



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3390.40.00.001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CONTRATADO: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00
VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 184.800,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: DE 28/02/2019 A 28/02/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

SOLICITAÇÃO INICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 3

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar pertinente, desde que sejam observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a administração, todavia, opina este setor demandante pelo uso da modalidade pregão presencial, na forma de registro de preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.

É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de elaboração de materiais e divulgação das ações administrativas realizadas pela Câmara Municipal de Bayeux-Pb, prezando assim pela transparência desta gestão, nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação. Ademais, a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes desta Edilidade, para que assim, sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que essa gestão prioriza. Salienta-se que, o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já, solicitamos a Tesouraria que proceda com a respectiva pesquisa de mercado, para informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 4

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com a imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 06 de Fevereiro de 2019.

Fabiano Constâncio do Rego

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO

CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 5

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de elaboração de materiais e divulgação das ações administrativas realizadas pela Câmara Municipal de Bayeux-Pb, prezando assim pela transparência desta gestão, nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação. Ademais, a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes desta Edilidade, para que assim, sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que essa gestão prioriza. Salienta-se que, o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.	1	12	SERV.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 10

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 06 de Fevereiro de 2019.

Fabiano Constâncio do Rego

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO

CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 11

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

PESQUISAS DE MERCADO



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960
CNPJ: 08.606.972/0001-36

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME
ENDEREÇO : RUA FRANCISCA ALMEIDA Nº 53 - SALA B
BAIRRO: SESI CIDADE: BAYEUX ESTADO: PARAÍBA CEP:
CNPJ: 17.707.903/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL:
FUNÇÃO NA EMPRESA: TELEFONE PARA CONTATO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND	VALOR UNITARIO RS	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAS REFERENTES A ESTA CASA LEGISLATIVA []	1	12	SERV	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 189.600,00
VALOR TOTAL MENSAL:						R\$ 15.800,00	
VALOR TOTAL:							R\$ 189.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: / /

CARIMBO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

CNPJ: 17.707.903/0001-00
J F SANTANA PUBLICIDADE E
MARKETING EIRELI - ME
Rua Francisca Almeida, 53, Sala B
Sesi-CEP: 58305-350
Bayeux - PB
CARIMBO CNPJ



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960
CNPJ: 08.606.972/0001-36

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ESTADO COMUNICAÇÃO MÍDIAS E ARTES ADELSON BARBOSA DOS SANTOS FILHO-ME
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RABELO JÚNIOR, 81
BAIRRO: MIRAMAR CIDADE: JOÃO PESSOA ESTADO: PARAÍBA CEP: 58032-090
CNPJ: 09.635.980/0001-73 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: ADELSON BARBOSA DOS SANTOS FILHO
FUNÇÃO NA EMPRESA: TELEFONE PARA CONTATO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND	VALOR UNITARIO RS	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAS REFERENTES A ESTA CASA LEGISLATIVA.	1	12	SERV	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
VALOR TOTAL MENSAL:						R\$ 17.000,00	
VALOR TOTAL:							R\$ 204.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: /

CARIMBO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Adelson Barbosa dos S. Filho
Adelson Barbosa dos Santos Filho
CNPJ 09.635.980/0001-73
Rua Antônio Rabelo Junior, C.P. 224
Miramar - João Pessoa
CEP: 58032-090
CARIMBO CNPJ



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960
CNPJ: 08.606.972/0001-36

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: **SOBRETUDO COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI**
ENDEREÇO: **RUA PROF. GERALDO VON SOHSTEN, 114 - SAIA 101**
BAIRRO: **JAGUARIBECIDADE: JOÃO PESSOA** ESTADO: **PARAÍBA** CEP: **58015-190**
CNPJ: **06.254.470/0001-68** INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: **CÂNDIDO DA NOBREGA FERREIRA NETO**
FUNÇÃO NA EMPRESA: **Sócio** TELEFONE PARA CONTATO: **83 98780-2649**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND	VALOR UNITARIO RS	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAS REFERENTES A ESTA CASA LEGISLATIVA.	1	12	SERV	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL MENSAL:						R\$ 16.000,00	
VALOR TOTAL:							R\$ 192.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: / /

Cândido da Nobrega Ferreira Neto

CARIMBO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Sobretudo Comunicação e Eventos Eireli
CNPJ: 06.254.470/0001-68
Rua Prof. Geraldo Von Sohsten, 114, Sala 101/102, CXPST 27
sobretudocomevt@gmail.com | (83) 3024-4827
Jaguaribe - CEP 58.015-190, João Pessoa-PB

CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 15

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

MAPA COMPARATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 17

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 18

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

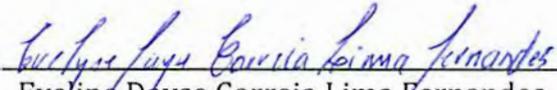
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

01.01. - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3390.40.00.001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 12 de Fevereiro de 2019.


Evefine Dayse Correia Lima Fernandes
Tesoureira
Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 19

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela Tesouraria e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta edilidade AUTORIZO o setor competente a realizar procedimento licitatório.

A contratação do presente objeto se faz essencial para um melhor fluxo administrativo, assim como uma melhor eficiência na execução de nossas atividades. Destarte, salienta-se que devem ser observados em máxima obediência a legislação pertinente e os princípios reguladores das licitações pátrias, sobretudo, os da Economicidade e da Eficiência, sempre.

Encaminho o presente processo, solicitando que seja observado a sugestão do setor demandante, qual seja, a modalidade pregão presencial, na forma de registro de preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.

Bayeux - PB, 13 de Fevereiro de 2019.


JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 21

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante caput do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da CHEFIA DE GABINETE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da TESOUREARIA, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux - PB, 13 de Fevereiro de 2019.


JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 23

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 24

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Observado o disposto na legislação pertinente bem como os princípios reguladores da licitação no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como a sugestão do setor requerente que solicita que o presente processo seja adquirido de forma parcelada, tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes deste município, e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão Permanente de Licitação protocolou o processo em tela como:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA
DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS
REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela Diretoria de Compras; declaração contendo a disponibilidade orçamentária correspondente ao do objeto em tela e a autorização emitida pelo gestor constitucional desta edilidade.

Bayeux- PB, 14 de Fevereiro de 2019.

Fabiano Constâncio do Rego

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
Presidente da CPL/Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 25

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

PORTARIA DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 26

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

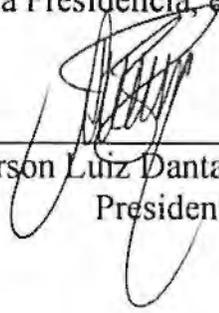
PORTARIA GAPRE 159/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.439/2016, Art. 1º, parágrafo único, de 20 de outubro de 2016,

RESOLVE

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2019, os servidores relacionados com os respectivos cargos: Fabiano Constâncio do Rego-Pregoeiro, Natalia Maria de Lima Melo-Apoio e Maria José de Araujo Marques-Apoio, servindo-lhe de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2019.



Jefferson Luiz Dantas da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 27

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

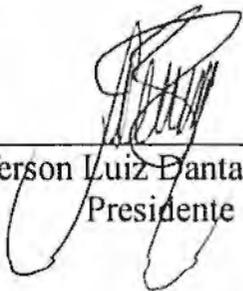
Criado pela Resolução nº 009 de 20 de agosto de 2005, Ano XIX, nº 361 de 02 de janeiro de 2019.

PORTARIA GAPRE 159/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.439, Art.5º, parágrafo único, de 20 outubro de 2016,

R E S O L V E

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício Financeiro de 2019, os servidores relacionados com os respectivos cargos: Fabiano Constancio do Rego-Pregoeiro, Natalia Maria de Lima Melo-Apoio e Maria José de Araujo Marques-Apoio, servindo-lhe de Diploma a presente Portaria.



Jefferson Luiz Dantas da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 28

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

REQUERIMENTO DE PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232. 3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

Considerando a necessidade de abertura de licitação do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00002/2019 concernente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 00010/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.

E considerando o que está preceituado no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações que estabelece que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Segue a redação do referido dispositivo:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 30

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
XI - outros comprovantes de publicações;
XII - demais documentos relativos à licitação.
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [grifo nosso]

Encaminho a presente minuta de edital para que seja realizada a análise adequada e elabore o parecer jurídico aprovando a mesma ou emita parecer solicitando as alterações que julgar necessárias de acordo com a Lei nº 8.666/93 e/ou legislação pertinente.

Solicito o parecer com a maior brevidade possível para que seja dada a devida continuidade ao processo

Atenciosamente,

Bayeux- PB, 14 de Fevereiro de 2019.

Fabiano Constâncio do Rego

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
Presidente da CPL/Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 31

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

MINUTA DE EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 32

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA XX DE XXXXX DE 20XX, ÀS XX:XX HORAS**

LOCAL: AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX –
PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36
FONE: (83) 3232.3286 – FAX: (83) 3232.5080

INFORMAÇÕES:

E-MAIL: EVELINE.TESOURARIA@HOTMAIL.COM



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019

I. PREAMBULO

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro Sr. Fabiano Constâncio do Rego, junto com sua equipe de apoio composta por Natália Maria de Lima Melo e Maria José de Araújo Marques, torna público que, de acordo com Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, e respectivas alterações e pelas condições constantes neste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário seguinte: **DIA XX DE XXXXX DE 20XX, ÀS XX:XX HORAS.**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Sede da Câmara Municipal de Bayeux, AV. **LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36**
INFORMAÇÕES:

E-mail: EVELINE.TESOURARIA@HOTMAIL.COM

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

- 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Pregão**;
- 2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”
- 2.3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preço”;
- 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da(s) licitante(s) ofertante(s) do menor preço;
- 2.7. Outros que se fizerem necessários à realização deste **Pregão**.

3. As decisões do **Pregoeiro e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do **Pregoeiro**, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

4. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro (a)** e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, as petições devem ser protocoladas diretamente na comissão permanente de licitação dirigindo-se ao Pregoeiro, sob pena de ter seu recebimento intempestivo, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas, na sala da CPL, no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com endereço definido no preâmbulo deste Edital.

II. DO OBJETO

➤ Conforme o Inciso II do Artigo 3º da Lei 10.520/2002.

1.1. O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, conforme discriminação constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, por um período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga esta edilidade a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens inclusos na Ata de Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX se reserva ao direito de monitorar, sempre que julgar plausível e necessário ou quando solicitado por componentes dessa administração ou ate por solicitação de terceiros os preços dos produtos/serviços, avaliando o mercado constantemente e podendo rever os preços registrados e/ou contratados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores desde que comprovadamente documentada aos autos.

1.4 A Administração não emitirá qualquer ordem de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

1.5 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela desta edilidade, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação.

2. DA FONTE DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3390.40.00.001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Certame todos e qualquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderá participar do presente Pregão Presencial:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 3.2.1. Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;
- 3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**;
- 3.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Tenham funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão desta edilidade; e;
- 3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionam no País.
- 3.2.6.1. Devem-se levar em consideração as regras do art. 9º da Lei nº 8.666/93:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3.4. Só terão direito a usar da palavra, rubricar e ter acesso à documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das proponentes e que estejam devidamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação", correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

4.1.1. O pregoeiro poderá retardar o início dos trabalhos em espaços de tempo que cheguem ao máximo a 00h15min (quinze minutos) visando abranger uma maior concorrência ou sanar algum problema eventual, podendo aplicar novamente o mesmo prazo, caso esse período de tempo não seja suficiente para sanar esse problema eventual deverá remarcar a sessão em acordo com os licitantes ou ainda suspender os trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

4.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

4.2.1. A retardatária, a não ser com a concordância expressa dos demais licitantes, inclusive tendo tal fato sido constado em ata;

4.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório e que venha a responder por sua representada, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, *inclusive dar lances*.

4.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a documentação de credenciamento e os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e aos seguintes procedimentos:

4.4.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

4.4.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço por item; ou

4.4.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

4.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

4.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

4.4.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

4.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.5.1. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais, inclusive tendo seu preço vindo a ser desconsiderado.

4.5.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

4.7. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço por item, o Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá fixar prazo para apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, desde que constante em ata circunstanciada da sessão tal informação, para que este seja analisado pela Comissão de Análise e Recebimento e/ou Setor Demandante que assumir tal responsabilidade, ou ainda poderá facultar essa responsabilidade para que os mesmos venham a solicitar tal apresentação visando comparar as condições do produto/serviço que fora solicitado em edital com o produto/serviço que fora ofertado pela empresa.

4.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no Item 32.1 deste edital e demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

4.8.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto para documentos fiscais das empresas que fizerem jus aos benefícios contidos na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

4.9. Caberá ao Pregoeiro (a), ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

4.9.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.9.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço por item, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

4.9.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

4.9.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

4.9.5. Encaminhar à autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

4.10. Ao Gestor Constitucional da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, caberá:

4.10.1. Adjudicar os resultados deste pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro; e

4.10.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

4.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação da Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente, podendo a mesma ser publicada caso haja necessidade ou não caso todos os presentes e interessados tomem ciência dos fatos que deram causa a essa interrupção.

4.11.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.12. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

4.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

4.14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação de Habilitação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da mesma.

4.15. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, salvo no caso previsto no item 4.8.1 por força da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

4.15.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.16. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

4.16.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 4.16.1.1. Nesse caso, a adjudicação caberá ao **Pregoeiro**;
4.16.2. Se houver interposição de recurso contra atos do **Pregoeiro**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
4.16.1.2. Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor constitucional da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

4.17. A abertura dos envelopes “**Proposta de Preço**” e “**Documentação de Habilitação**” serão realizadas sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da sessão, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e pelos representantes das licitantes presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**, e pelos representantes das licitantes presentes.

4.18. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

4.19. Após concluída a licitação e assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição das licitantes, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, após este prazo os mesmos serão destruídos.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do Edital, **desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação** para que seja resguardado tanto o direito da empresa como o prazo da comissão de responder tal ato.

PROVIDÊNCIAS	PRAZO	DATA ABERTURA	DATA LIMITE
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E/OU ESCLARECIMENTOS	02 (DOIS) DIAS ÚTEIS	XX/XX/20XX	XX/XX/20XX

OBS: AS PETIÇÕES DEVEM SER PROTOCOLADAS DIRETAMENTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00HS, SOB PENA DE TER SEU RECEBIMENTO INTEMPESTIVO.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, tentando sanar o vício apresentado inicialmente preservando o maior interesse público.

5.3. Quando tratar-se de impugnação interposta pela mesma empresa será apreciada nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital ficando o restante da matéria, **não impugnada no primeiro momento, preclusa**.

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “**Proposta de Preço**” e “**Documentação de Habilitação**”, hipótese em que tal documento não terá efeito de impugnação.

5.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta de Preço**” e “**Documentação de Habilitação**”.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 39

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

➤ *Conforme o Inciso VI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002*

6.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório e que venha a responder por sua representada, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, *inclusive dar lances* e ainda:

6.1.1. Apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº. _____/2019, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

_____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

6.1.2. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, as Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

6.1.2.1. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

6.1.2.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples.htm;

6.1.2.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC 147/04;

6.1.2.2. Para empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

6.1.2.2.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 147/14;

6.1.2.2.3. Cópia da Declaração de Informação Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.1.2.2.4. Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da sessão.

6.1.3. Os itens relacionados acima (6.1.2), para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.

6.1.4. Declaração de que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e requerimento de benefícios adquiridos na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019 (nome da empresa), CNPJ ou CIC nº, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se enquadra na categoria de _____, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 e requer, ao mesmo tempo, os benefícios adquiridos no citado diploma legal para o presente processo licitatório.

_____ de _____ de 2019.
(Local e data)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Assinatura do representante legal da empresa

6.1.5. As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação o Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos subitens 6.1.2 e 6.1.4, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil.

6.1.6. A não apresentação da Declaração disposta no item 6.1.4 implica na RENÚNCIA ao direito de aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;

6.1.7. A falsidade da Declaração apresentada, referida no item 6.1.4, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, caracteriza o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

6.2. O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei n.º 10.520/2002).

6.3. O credenciamento far-se-á por meio de Procuração Pública ou documento Credencial (conforme modelo ANEXO VIII) ou Procuração Particular, ou documento equivalente da empresa licitante, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

6.3.1. Entende-se por documento credencial:

6.3.1.1. Estatuto/contrato social, com todas as alterações,

6.3.1.2. No caso de sociedade simples/civil, apresentar contrato social/estatuto acompanhado de todas as alterações com a certidão do cartório de pessoas competente, certificando as alterações havidas no instrumento contratual original;

6.3.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, apresentar certidão simplificada da JUCEF competente;

6.3.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.5. Credencial (conforme modelo ANEXO VIII) ou Procuração Pública ou Procuração Particular, expressando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários;

6.3.1.6. Cópia da Carteira de Identidade da pessoa credenciada;

6.3.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante para o respectivo item a que se propõe, não podendo assim um mesmo credenciado representar mais de uma empresa em um mesmo item, sob pena de cancelar o sigilo da proposta, em tratando-se de itens diferentes não há vedação para participação de um mesmo credenciado;

6.3.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

6.4. Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na(s) sessão(ões), desde que não se



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

trate de declaração de habilitação, devendo esta estar subscrita por quem de direito (com poderes para tal), de acordo com o cadastro social da licitante e suas alterações pertinentes.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

➤ Conforme os Incisos VI e XII do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e das declarações de habilitação tratadas nos Itens 6.1.1 e 6.1.2, a proposta de preços e a documentação de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1:
“PROPOSTA DE PREÇO”
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Pregão Presencial nº _____/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2:
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Pregão Presencial nº _____ 2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO” – ENVELOPE Nº. 01

➤ Conforme o Artigo 6º da Lei 10.520/2002.

➤ Conforme o Artigo 5º da Lei 8666/1993.

8.1. A proposta de preço, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

8.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

8.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto, documento contendo as características do material ofertado quais sejam marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

8.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

8.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

8.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

8.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

8.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional.

8.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

8.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto;

8.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (RS)**, em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse **Pregão** e seus **Anexos**, será declarada como mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, a oferta do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

9.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Edital**.

9.5. Poderá ser solicitado ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto/serviço a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

9.6. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

➤ Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.

10.1. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**;

10.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

10.3. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços conforme definido na **condição anterior**, o Pregoeiro classificará e proclamará os menores preços, por item, até que haja no máximo de 03 (três) licitantes classificados, por item, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

10.4. Às proponentes classificadas conforme **subitens 10.3 e 10.3.1** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no item 32 - DAS PENALIDADES deste Edital.

10.7. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de **menor preço por item**.

10.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o estimado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** para o fornecimento, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Para encerrar o exame da conformidade das propostas com o estabelecido neste **Pregão** poderá a, critério do **Setor Demandante**, se for o caso, ser efetuada a análise das amostras, conforme disposto no **subitem 12 – Da Solicitação de Amostras**.

10.10. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope "**Documentação de Habilitação**", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

10.11.1. Se não houver lances verbais e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** para o fornecimento;

10.11.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;

10.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

10.11.4. Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

10.11.4.1. Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 10.11.3 e 10.11.4**, será examinada a oferta seguinte cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso, e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

10.11.4.2. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o **melhor preço**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

10.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.14. Nas situações previstas no subitem 10.13, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes.

10.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

10.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

11.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

11.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Finalizada a sessão, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pela Comissão de Análise e Recebimento e/ou Setor Demandante que venha assumir tal responsabilidade.

12.1.1. Caso o pregoeiro não solicite do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação das amostras apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, a própria Comissão Permanente de Licitação e/ou Setor Demandante que venha assumir tal responsabilidade tem poderes para solicitar que sejam entregues no prazo máximo de 72 horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pela mesma.

12.1.2. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

12.1.3. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

12.1.4. Em caso de dúvida, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, a seu critério, em qualquer fase da licitação ou do recebimento dos produtos licitados, indicar instituição reconhecida para proceder a análise dos produtos apresentados pelas licitantes participantes, pelas licitantes vencedoras ou pela contratada, ficando a cargo dos mesmos todos os custos oriundos da análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

12.1.5. Não será aceito pedido de prorrogação. Em caso de não Atendimento do Prazo automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.**

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

13.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

13.3. As empresas que não fizerem seu cadastramento poderão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 2, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

13.3.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

13.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.1.2.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados da última alteração consolidada;

13.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

13.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

13.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.

13.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

13.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

13.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011, e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas.

13.3.3. Relativo à Qualificação Técnica:

13.3.3.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar ainda:

13.3.3.1.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação.

13.3.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.4.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

13.3.4.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

13.3.4.2.1. A comprovação de que trata a alínea anterior, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias das folhas onde contenha o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa Licitante. Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices comerciais deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular da empresa ou seu representante legal;

13.3.4.2.2. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.3.4.2.3. As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura;

13.3.4.2.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar índices maiores ou iguais a 1,5 (um vírgula cinco), e do Grau de Endividamento (GE) devendo apresentar valor menor ou igual que 1,0 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{GE} &: \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

13.3.4.2.5. Comprovação do Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.3.4.2.6. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, é necessária a comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples.html.

13.3.5. Declarações

13.3.5.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

13.3.5.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa nº 5/95, do MARE, conforme ANEXO V.

13.3.5.1.2. Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do ANEXO VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

13.3.5.1.3. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO VII.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.4.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

13.4.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

13.4.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

13.5. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5.1. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e a "Documentação de Habilitação". (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

13.5.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

13.5.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

13.6. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, GRAMPEADOS E/OU ENCADERNADOS, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE E NA ORDEM RETRO MENCIONADA, DESCRITOS NA FOLHA ABAIXO O NÚMERO DO ITEM A QUE CORRESPONDE, ESTA MEDIDA VISA FACILITAR A CONFERÊNCIA DA CITADA DOCUMENTAÇÃO.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.8. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

13.9. Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

13.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante (ME ou EPP) for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9.3. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

14. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

14.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93).

14.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

14.2.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo, desde que devidamente expresso na ata circunstanciada da sessão.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata circunstanciada da sessão da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que atende no horário ao público de Segunda à Sexta-feira, das 08 às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

15.2.1. Julgamento das propostas;

15.2.2. Habilitação ou inabilitação da licitante; e

15.2.3. Outros atos e procedimentos.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, tendo sua fala transcrita na ata circunstanciada da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para contrarrazoar, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.4.1. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante terá efeito suspensivo.

15.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Gestor Constitucional da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, que poderá diligenciar junto a outros setores para dirimir dúvidas, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro(a).

15.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Constitucional da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

15.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

15.10. Dos Atos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX caberá:

I - recurso, dirigido ao Presidente, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

15.10.1. Anulação ou revogação da licitação;

15.10.2. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

15.10.3. Aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.10.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

15.10.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 9.8, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a Declaração exigida no subitem 6.1.2.

16.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

16.3. A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 16.1 deste edital.

16.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

16.5. Para efeito do disposto no item 16.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

16.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

16.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 16.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

16.7. O disposto nos itens 16.4 e 16.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrem nas hipóteses da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, e tendo preenchidos todos os critérios de favorecimento contidos na Lei nº 8.666/93, não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

16.8.1. Frise-se que poderá haver empate de propostas, nunca de lances.

16.9. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição;

16.10. Havendo restrição da regularidade fiscal da ME e /ou EPP, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

17.2. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

17.4. Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

17.5. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

17.6.1. Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.7. A existência do preço registrado não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

17.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.9. A licitante vencedora da presente licitação por item, será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Bayeux, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Bayeux, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

18.3. Os quantitativos a serem disponibilizados das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

19.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

19.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

19.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

19.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

19.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

19.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

19.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

19.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

19.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

19.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

19.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

19.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

19.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

19.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

19.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.

19.2.1. A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

20. DO CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada no que couber, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

20.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

20.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Câmara o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

20.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

20.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

20.6. A inexecução total ou parcial, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

20.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

21.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

22. DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E DA LICITANTE VENCEDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

22.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX:

22.1.1. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos/prestação dos serviços nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

22.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos/prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

22.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

22.1.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

22.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

22.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

22.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material.

22.1.8. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

22.2. Caberá à licitante vencedora:

22.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos/prestação dos serviços, tais como:

22.2.1.1. Salários;

22.2.1.2. Seguros de acidente;

22.2.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

22.2.1.4. Indenizações;

22.2.1.5. Vale-refeição;

22.2.1.6. Vale-transporte; e

22.2.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

22.2.2. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

22.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

22.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

22.2.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado;

22.2.6. Efetuar a entrega do produto /prestação dos serviços licitado objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, no prazo estipulado em contrato.

22.2.7. Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.8. Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

22.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

22.2.10. Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

22.2.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do futuro termo contratual.

23. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

23.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

23.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

23.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

24. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX durante a vigência do contrato;

24.1.2. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; e

24.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

25. DO LOCAL E ENTREGA DO PRODUTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADO

25.1. A entrega do produto/prestação dos serviços licitado será em até 15 (quinze) dias após a nota de empenho/ordem de serviço.

25.1.1. A entrega do produto deverá ser realizada no Almoxarifado Central da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

25.1.2. A prestação dos serviços licitado deve ser realizada em parte física das instalações CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

25.2 No momento da entrega os fornecedores deverão atender as seguintes exigências:

25.2.1. Documento de nota fiscal em duas vias, em quantidades de acordo com a Autorização de Empenho.

25.2.2. A nota fiscal deverá conter também:

25.2.2.1. Número do Contrato

25.2.2.2. Número do Empenho

25.3. Os produtos entregues no almoxarifado deverão obrigatoriamente ter validade e em caso de algum produto se estragar dentro da embalagem e dentro da validade, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

26. DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO DO PRODUTO

26.1. O recebimento dos produtos será efetuado pelo responsável da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, OU AINDA POR OUTRO SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTE RECEBIMENTO.**

26.2. Os itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital objeto do contrato serão recebidos provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX OU AINDA POR OUTRO SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTE RECEBIMENTO.**

26.3. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX,** pelo responsável da Comissão e/ou a outro servidor designado para esse fim.

26.4. Quando tratar-se de prestação de serviços, o atesto caberá ao SETOR DEMANDANTE.

27. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e/ou Setor Demandante que venha a assumir tal responsabilidade, ou ainda o Setor Demandante que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**

27.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX,** durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

28. DO PAGAMENTO

28.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX,** mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

28.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia.

28.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

28.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

28.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

28.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

28.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

28.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

28.7. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

29. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.1. No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

30.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

30.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

31. DA REVISÃO DE PREÇOS

31.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

31.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

31.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

31.4. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

31.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

31.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

31.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

32. DAS PENALIDADES

32.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

32.1.1. advertência;

32.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

32.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 24.2.7 e 24.2.8 deste Edital;

32.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

32.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

32.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

32.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

32.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

32.2.4. fizer declaração falsa;

32.2.5. cometer fraude fiscal;

32.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

32.2.7. Não celebrar o contrato;

32.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

32.2.9. Apresentar documentação falsa.

32.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

32.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, em relação a um dos eventos arrolados no Item 33, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

32.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32.6. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

32.6.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

32.6.2. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

32.7. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

33. DA RESCISÃO

33.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

35.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.2. A rescisão do contrato poderá ser:

35.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

33.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; ou

35.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

33.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

33.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

34.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

34.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

34.4. O Pregoeiro poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

34.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

34.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação;

34.10. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

34.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

35. DO PREGÃO

35.1. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX poderá:

35.1.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

35.1.2. Ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

35.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

35.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

35.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

35.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

35.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 60

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

36. DOS ANEXOS

36.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO)

37. DO FORO

37.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Bayeux-PB, XX de XXXXX de 20XX.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
Presidente da CPL/Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 61

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.	1	12	SERV.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.
JUSTIFICATIVA:	É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de elaboração de materiais e divulgação das ações administrativas realizadas pela Câmara Municipal de Bayeux-Pb, prezando assim pela transparência desta gestão, nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação. Ademais, a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes desta Edilidade, para que assim, sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que essa gestão prioriza. Salienta-se que, o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.
DO PRAZO DE ENTREGA:	O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho: Entrega: 15 (quinze) dias.
PAGAMENTO:	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
DO LOCAL DE ENTREGA:	A entrega do produto deverá ser realizada no Almoxarifado Central da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho. A prestação dos serviços licitado deve ser realizada em parte física das instalações CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em: 10 de Novembro de 1960

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /20 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

Aos dias do mês de do ano de 20__ , a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Luiz Dantas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, que neste ato designa o Pregoeiro, Sr. Fabiano Constâncio do Rego, como gerenciador da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019**, cujo objetivo fora a formalização **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**, processada nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade nº3445 Centro, Bayeux-PB, inscrita no CNPJ nº 08.606.972/0001-36, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

2.2. **Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

4.4. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;

5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;

5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 20...

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ FONE:FAX _____ Ins. Est. _____
Responsável: _____ Doc. Ident. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: RS: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. **Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços:

12.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019;

14.1.2. Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar eu, Fabiano Constâncio do Rego, Pregoeiro, designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux como Gerenciador



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 68

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

da ARP, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-xx, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na AV. LIBERDADE, 3445 - CENTRO - BAYEUX - PARAÍBA - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Luiz Dantas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para esta edilidade;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

01.01. - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3390.40.00.001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS:

4.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ XX. Conforme consta no anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 71

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.4. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux.

12.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF:
RG:

2ª) _____
CPF:
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 72

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXX de XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 73

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 74

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO VI

**MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2019

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 75

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que **NÃO MANTEM PARENTESCO** com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

_____ de _____ de 2019

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 76

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

_____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 77

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 78

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.

PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO

Solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Bayeux/PB, quanto à necessidade de abertura de licitação, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019 concernente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, esta Assessoria Jurídica passa a analisar e emitir parecer sobre o presente edital e seus anexos.

A Autorização para a abertura do referido processo licitatório se deu através de ato exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Sr. JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Consta nesse processo quando do recebimento do mesmo por essa assessoria a seguinte documentação: solicitação do Setor Demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens da contratação, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços, de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado; declaração contendo a disponibilidade orçamentária correspondente ao do objeto em tela; autorização emitida pelo gestor constitucional desta edilidade, protocolo de autuação, expedido pelo Presidente da CPL/Pregoeiro, e a minuta do edital de licitação.

A seguir, o presente processo fora encaminhado para essa Assessoria com a finalidade de promover análise e emissão de parecer jurídico.

É o sucinto relatório.

Passa-se a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que a Administração Pública, ao contrário dos particulares, não dispõe de ampla liberdade quando pretende adquirir, alienar e locar bens ou contratar a execução de obras ou serviços. Para fazê-lo se faz necessário que a mesma adote procedimentos preestabelecidos rigorosamente na conformidade da lei.

Dessa forma, a Constituição da República em seu art. 37, XXI, determina que os contratos administrativos sejam precedidos de licitação, ressalvadas as exceções previstas em lei, em respeito aos princípios constitucionais sobre os quais a atividade administrativa deve se sustentar, vejamos a redação constitucional:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade e eficiência, também, ao seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por Licitação, entende-se que é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Sabe-se que a Licitação, além de prover a Administração Pública com o melhor contrato, observa ainda, em sua estrutura, um verdadeiro instrumento efetivador dos princípios constitucionais da impessoalidade, da legalidade, da eficiência, da publicidade e da moralidade.

DA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

No que concerne à modalidade de licitação escolhida, o Pregão Presencial, esta é instituída pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, denominada doravante de "Lei do Pregão", no âmbito da União, Estados, do Distrito federal e dos Municípios, para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, considerados estes como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O advento da referida lei representou para o Poder Público a aquisição de mais um novo instrumento de contratação, que tem como maior de seus objetivos



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

propiciar velocidade e economicidade nas contratações entre o ente público e o particular, buscando sempre atingir a eficiência administrativa e permitindo uma ampliação da disputa na busca pelo menor preço.

O Pregão foi criado para imprimir celeridade no processo de contratação e ampliar a competição entre os interessados nas licitações, gerando estímulo à redução de preços, fato justificável em virtude de sua aptidão para contratação mais simples.

De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (grifo nosso)

Destarte poderá ser utilizada a modalidade Pregão para compras e contratações de bens e serviços comuns, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a saber:

Art.11 – As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preço previsto no art.15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

No caso em comento, trata-se da solicitação de licitação que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, sendo assim, observamos que o presente objeto está plenamente de acordo com o que diz respeito à característica utilizada para a modalidade adotada.

No tocante ao procedimento, devem estar presentes os requisitos do art. 3º, da Lei que disciplina a modalidade pregão, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento:

II- a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- dos autos do procedimento constará a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados: e

IV- a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e, respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 83

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Dessa forma, quanto à escolha de modalidade de licitação, qual seja Pregão Presencial, não há óbice, sendo adequada para o que se pretende contratar, ou seja, aquisição de bens e/ou serviços cujo para padrões de qualidade possam ser objetivamente definidos no edital.

No caso em tela, tem-se a orientação do setor demandante foi acatada pela comissão permanente de licitação com a escolha da modalidade pregão presencial, na forma de registro de preços, haja vista que tal modalidade permite a contratação parcelada dos itens solicitados, quer seja para aquisição de bens, quer seja para contratação de serviços, para o qual, não verificamos óbice quanto à contratação dos bens objeto da presente licitação.

DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

No que se refere ao tipo licitatório, foi adotado o tipo por menor preço que é o mais utilizado e tratado pela Lei nº 8.666/93, como preferencial. Além disso, a referida Lei Federal explica a adoção do critério por menor preço para realização do procedimento.

Vejamos o que fala a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, a administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possível, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Em razão disso, considerando as propostas de qualidades equivalentes, deverá escolher-se a de menor preço.

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

No caso em epígrafe verifica-se que foi realizada pesquisa de mercado, conforme se depreende das propostas de preços acostados dos autos, realizados pela Tesouraria, dessa forma, o Pregoeiro no momento do certame, deve verifica se tal pesquisa de mercado não ultrapassa o prazo de 90 (noventa) dias da coleta e com isso examinar os preços ofertados, fazendo um parâmetro com a referência, não adjudicando, assim, preços acima da média.

Quanto a sua elaboração, o presente edital obedeceu plenamente aos preceitos e requisitos preestabelecidos no art. 40, da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que o mesmo está em consonância com a Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

Desta forma, considerando todo exposto, para a Licitação em questão o Edital será a Lei interna que irá reger todo o procedimento licitatório, vinculando aos seus termos os licitantes e a Administração. Devendo dispor de regras claras, completas, objetivas e imparciais, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, a fim de, garantindo a igualdade entre os licitantes, assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

III – CONCLUSÃO

Considerando que a manifestação da presente Assessoria a toma por base, exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

processo licitatório em epígrafe, realizando-se parecer sob o prisma estritamente jurídico.

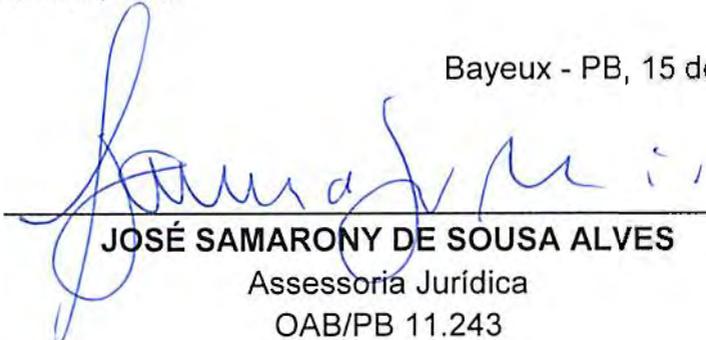
Ante o exposto, tendo em vista que os órgãos públicos gozam de fé pública e levando em consideração as informações contidas no processo, nos moldes deste parecer, considero que houve pleno enquadramento do procedimento licitatório em epígrafe quanto ao previsto na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas legislações correlatas, devendo haver legalmente o prosseguimento do procedimento licitatório, posto que considero adequados os termos das minutas do edital e anexos do processo licitatório em análise.

Sendo assim, opinamos pela seguinte providência:

a) Dar ciência do presente parecer ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para promover o aviso de licitação e assim iniciar a fase externa do processo licitatório.

É o parecer, SMJ.

Bayeux - PB, 15 de Fevereiro de 2019.



JOSÉ SAMARONY DE SOUSA ALVES
Assessoria Jurídica
OAB/PB 11.243



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 86

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 87

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS**

LOCAL: AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX –
PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36
FONE: (83) 3232.3286 – **FAX:** (83) 3232.5080

INFORMAÇÕES:

E-MAIL: EVELINE.TESOURARIA@HOTMAIL.COM



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019

I. PREÂMBULO

> Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro Sr. Fabiano Constâncio do Rego, junto com sua equipe de apoio composta por Natália Maria de Lima Melo e Maria José de Araújo Marques, torna público que, de acordo com Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, e respectivas alterações e pelas condições constantes neste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a **“Proposta de Preço”** e a **“Documentação de Habilitação”** definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário seguinte: **DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS.**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Sede da Câmara Municipal de Bayeux, **AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36**
INFORMAÇÕES:

E-mail: EVELINE.TESOURARIA@HOTMAIL.COM

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2. Recebimento dos envelopes **“Proposta de Preço”** e **“Documentação de Habilitação”**
- 2.3. Abertura dos envelopes **“Proposta de Preço”**;
- 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope **“Documentação de Habilitação”** da(s) licitante(s) ofertante(s) do menor preço;
- 2.7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro e equipe de apoio serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

4. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, as petições devem ser protocoladas diretamente na comissão permanente de licitação dirigindo-se ao Pregoeiro, sob pena de ter seu recebimento intempestivo, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas, na sala da CPL, no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com endereço definido no preâmbulo deste Edital.

1. DO OBJETO

➤ Conforme o Inciso II do Artigo 3º da Lei 10.520/2002.

1.1. O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, conforme discriminação constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, por um período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga esta edilidade a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens inclusos na Ata de Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX se reserva ao direito de monitorar, sempre que julgar plausível e necessário ou quando solicitado por componentes dessa administração ou até por solicitação de terceiros os preços dos produtos/serviços, avaliando o mercado constantemente e podendo rever os preços registrados e/ou contratados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores desde que comprovadamente documentada aos autos.

1.4 A Administração não emitirá qualquer ordem de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

1.5 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela desta edilidade, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação.

2. DA FONTE DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3390.40.00.001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Certame todos e qualquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderá participar do presente Pregão Presencial:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 3.2.1. Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;
- 3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**;
- 3.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4. Empresas que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Tenham funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão desta edilidade; e;
- 3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionam no País.
- 3.2.6.1. Devem-se levar em consideração as regras do art. 9º da Lei nº 8.666/93:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3.4. Só terão direito a usar da palavra, rubricar e ter acesso à documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das proponentes e que estejam devidamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

4.1.1. O pregoeiro poderá retardar o início dos trabalhos em espaços de tempo que cheguem ao máximo a 00h15min (quinze minutos) visando a abranger uma maior concorrência ou sanar algum problema eventual, podendo aplicar novamente o mesmo prazo, caso esse período de tempo não seja suficiente para sanar esse problema eventual deverá remarcar a sessão em acordo com os licitantes ou ainda suspender os trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

4.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

4.2.1. A retardatária, a não ser com a concordância expressa dos demais licitantes, inclusive tendo tal fato sido constatado em ata;

4.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório e que venha a responder por sua representada, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, *inclusive dar lances*.

4.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a documentação de credenciamento e os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e aos seguintes procedimentos:

4.4.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

4.4.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço por item; ou

4.4.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

4.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

4.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

4.4.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

4.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.5.1. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais, inclusive tendo seu preço vindo a ser desconsiderado.

4.5.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

4.7. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço por item, o Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá fixar prazo para apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, desde que constante em ata circunstanciada da sessão tal informação, para que este seja analisado pela Comissão de Análise e Recebimento e/ou Setor Demandante que assumir tal responsabilidade, ou ainda poderá facultar essa responsabilidade para que os mesmos venham a solicitar tal apresentação visando comparar as condições do produto/serviço que fora solicitado em edital com o produto/serviço que fora ofertado pela empresa.

4.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no Item 32.1 deste edital e demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

4.8.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto para documentos fiscais das empresas que fizerem jus aos benefícios contidos na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

4.9. Caberá ao Pregoeiro (a), ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

4.9.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.9.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço por item, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

4.9.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

4.9.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

4.9.5. Encaminhar à autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

4.10. Ao Gestor Constitucional da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX caberá:

4.10.1. Adjudicar os resultados deste pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro; e

4.10.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

4.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação da Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente, podendo a mesma ser publicada caso haja necessidade ou não caso todos os presentes e interessados tomem ciência dos fatos que deram causa a essa interrupção.

4.11.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.12. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

4.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

4.14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação de Habilitação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da mesma.

4.15. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, salvo no caso previsto no item 4.8.1 por força da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

4.15.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.16. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

4.16.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 4.16.1.1. Nesse caso, a adjudicação caberá ao **Pregoeiro**;
4.16.2. Se houver interposição de recurso contra atos do **Pregoeiro**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
4.16.1.2. Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor constitucional da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

4.17. A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da sessão, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e pelos representantes das licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

4.18. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

4.19. Após concluída a licitação e assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após este prazo os mesmos serão destruídos.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do Edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação para que seja resguardado tanto o direito da empresa como o prazo da comissão de responder tal ato.

PROVIDÊNCIAS	PRAZO	DATA ABERTURA	DATA LIMITE
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E/OU ESCLARECIMENTOS	02 (DOIS) DIAS ÚTEIS	27/02/2019	25/02/2019

OBS: AS PETIÇÕES DEVEM SER PROTOCOLADAS DIRETAMENTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00HS, SOB PENA DE TER SEU RECEBIMENTO INTEMPESTIVO.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, intentando sanar o vício apresentado inicialmente preservando o maior interesse público.

5.3. Quando tratar-se de impugnação interposta pela mesma empresa será apreciada nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”, hipótese em que tal documento não terá efeito de impugnação.

5.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

➤ *Conforme o Inciso VI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002*

6.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório e que venha a responder por sua representada, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, *inclusive dar lances* e ainda:

6.1.1. Apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº. _____/2019, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

_____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

6.1.2. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, as Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

6.1.2.1. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

6.1.2.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples.htm;

6.1.2.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC 147/04;

6.1.2.2. Para empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

6.1.2.2.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 147/14;

6.1.2.2.3. Cópia da Declaração de Informação Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.1.2.2.4. Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da sessão.

6.1.3. Os itens relacionados acima (6.1.2), para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.

6.1.4. Declaração de que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e requerimento de benefícios adquiridos na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019 (nome da empresa), CNPJ ou CIC nº, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se enquadra na categoria de _____, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 e requer, ao mesmo tempo, os benefícios adquiridos no citado diploma legal para o presente processo licitatório.

_____ de _____ de 2019.
(Local e data)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Assinatura do representante legal da empresa

6.1.5. As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação o Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos subitens 6.1.2 e 6.1.4, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil.

6.1.6. A não apresentação da Declaração disposta no item 6.1.4 implica na RENÚNCIA ao direito de aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;

6.1.7. A falsidade da Declaração apresentada, referida no item 6.1.4, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, caracteriza o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

6.2. O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei n.º 10.520/2002).

6.3. O credenciamento far-se-á por meio de Procuração Pública ou documento Credencial (conforme modelo ANEXO VIII) ou Procuração Particular, ou documento equivalente da empresa licitante, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

6.3.1. Entende-se por documento credencial:

6.3.1.1. Estatuto/contrato social, com todas as alterações,

6.3.1.2. No caso de sociedade simples/civil, apresentar contrato social/estatuto acompanhado de todas as alterações com a certidão do cartório de pessoas competente, certificando as alterações havidas no instrumento contratual original;

6.3.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, apresentar certidão simplificada da JUCEF competente;

6.3.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.5. Credencial (conforme modelo ANEXO VIII) ou Procuração Pública ou Procuração Particular, expressando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários;

6.3.1.6. Cópia da Carteira de Identidade da pessoa credenciada;

6.3.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante para o respectivo item a que se propõe, não podendo assim um mesmo credenciado representar mais de uma empresa em um mesmo item, sob pena de cancelar o sigilo da proposta, em tratando-se de itens diferentes não há vedação para participação de um mesmo credenciado;

6.3.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

6.4. Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na(s) sessão(ões), desde que não se



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

trate de declaração de habilitação, devendo esta estar subscrita por quem de direito (com poderes para tal), de acordo com o cadastro social da licitante e suas alterações pertinentes.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

➤ Conforme os Incisos VI e XII do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e das declarações de habilitação tratadas nos Itens 6.1.1 e 6.1.2, a proposta de preços e a documentação de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1:
“PROPOSTA DE PREÇO”
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Pregão Presencial nº _____/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2:
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Pregão Presencial nº _____ 2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO” – ENVELOPE Nº. 01

➤ Conforme o Artigo 6º da Lei 10.520/2002.

➤ Conforme o Artigo 5º da Lei 8666/1993.

8.1. A proposta de preço, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

8.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

8.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto, documento contendo as características do material ofertado quais sejam marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

8.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

8.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

8.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

8.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

8.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional.

8.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 8.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto;
- 8.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.
- 8.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 8.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (RS), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço.
- 9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 9.5. Poderá ser solicitado ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto/serviço a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- 9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

> Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.

10.1. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item;

10.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

10.3. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará os menores preços, por item, até que haja no máximo de 03 (três) licitantes classificados, por item, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

10.4. Às proponentes classificadas conforme subitens 10.3 e 10.3.1 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no item 32 - DAS PENALIDADES deste Edital.

10.7. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item.

10.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para o fornecimento, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Para encerrar o exame da conformidade das propostas com o estabelecido neste Pregão poderá a, critério do Setor Demandante, se for o caso, ser efetuada a análise das amostras, conforme disposto no subitem 12 - Da Solicitação de Amostras.

10.10. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope "Documentação de Habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

10.11.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para o fornecimento;

10.11.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

10.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

10.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

10.11.4.1. Na ocorrência das situações previstas nos subitens 10.11.3 e 10.11.4, será examinada a oferta seguinte cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso, e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

10.11.4.2. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

10.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.14. Nas situações previstas no subitem 10.13, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes.

10.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

10.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

11.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

11.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Finalizada a sessão, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pela Comissão de Análise e Recebimento e/ou Setor Demandante que venha assumir tal responsabilidade.

12.1.1. Caso o pregoeiro não solicite do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação das amostras apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, a própria Comissão Permanente de Licitação e/ou Setor Demandante que venha assumir tal responsabilidade tem poderes para solicitar que sejam entregues no prazo máximo de 72 horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pela mesma.

12.1.2. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

12.1.3. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

12.1.4. Em caso de dúvida, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, a seu critério, em qualquer fase da licitação ou do recebimento dos produtos licitados, indicar instituição reconhecida para proceder a análise dos produtos apresentados pelas licitantes participantes, pelas licitantes vencedoras ou pela contratada, ficando a cargo dos mesmos todos os custos oriundos da análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

12.1.5. Não será aceito pedido de prorrogação. Em caso de não Atendimento do Prazo automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

13.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

13.3. As empresas que não fizerem seu cadastramento poderão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 2, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

13.3.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

13.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.1.2.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados da última alteração consolidada;

13.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

13.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

13.3.2. 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

13.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.

13.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

13.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

13.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011, e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas.

13.3.3. Relativo à Qualificação Técnica:

13.3.3.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar ainda:

13.3.3.1.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação.

13.3.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.4.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

13.3.4.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

13.3.4.2.1. A comprovação de que trata a alínea anterior, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias das folhas onde contenha o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa Licitante. Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices comerciais deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular da empresa ou seu representante legal;

13.3.4.2.2. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.3.4.2.3. As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura;

13.3.4.2.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar índices maiores ou iguais a 1,5 (um vírgula cinco), e do Grau de Endividamento (GE) devendo apresentar valor menor ou igual que 1,0 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{GE} &: \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

13.3.4.2.5. Comprovação do Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.3.4.2.6. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, é necessária a comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples.html.

13.3.5. Declarações

13.3.5.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

13.3.5.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme ANEXO V.

13.3.5.1.2. Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do ANEXO VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

13.3.5.1.3. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO VII.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.4.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

13.4.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

13.4.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

13.5. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5.1. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

13.5.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

13.5.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

13.6. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, GRAMPEADOS E/OU ENCADERNADOS, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE E NA ORDEM RETRO MENCIONADA, DESCRITOS NA FOLHA ABAIXO O NÚMERO DO ITEM A QUE CORRESPONDE, ESTA MEDIDA VISA FACILITAR A CONFERÊNCIA DA CITADA DOCUMENTAÇÃO.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.8. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

13.9. Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:

13.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante (ME ou EPP) for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9.3. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

14. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

14.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93).

14.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

14.2.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo, desde que devidamente expresso na ata circunstanciada da sessão.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata circunstanciada da sessão da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que atende no horário ao público de Segunda à Sexta-feira, das 08 às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

15.2.1. Julgamento das propostas;

15.2.2. Habilitação ou inabilitação da licitante; e

15.2.3. Outros atos e procedimentos.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, tendo sua fala transcrita na ata circunstanciada da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para contrarrazoar, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.4.1. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante terá efeito suspensivo.

15.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Gestor Constitucional da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, que poderá diligenciar junto a outros setores para dirimir dúvidas, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro(a).

15.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Constitucional da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

15.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

15.10. Dos Atos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX caberá:

I - recurso, dirigido ao **Presidente**, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

15.10.1. Anulação ou revogação da licitação;

15.10.2. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

15.10.3. Aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.10.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

15.10.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 9.8, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a Declaração exigida no subitem 6.1.2.

16.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

16.3. A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 16.1 deste edital.

16.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

16.5. Para efeito do disposto no item 16.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

16.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

16.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 16.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

16.7. O disposto nos itens 16.4 e 16.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrem nas hipóteses da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, e tendo preenchidos todos os critérios de favorecimento contidos na Lei nº 8.666/93, não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

16.8.1. Frise-se que poderá haver empate de propostas, nunca de lances.

16.9. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição;

16.10. Havendo restrição da regularidade fiscal da ME e /ou EPP, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

17.2. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

17.4. Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

17.5. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

17.6.1. Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.7. A existência do preço registrado não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

17.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.9. A licitante vencedora da presente licitação por item, será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Bayeux, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Bayeux, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

18.3. Os quantitativos a serem disponibilizados das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

19.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

19.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

19.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

19.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

19.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

19.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

19.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

19.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

19.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

19.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

19.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

19.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

19.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

19.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

19.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.

19.2.1. A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

20. DO CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

20.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

20.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Câmara o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

20.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

20.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

20.6. A inexecução total ou parcial, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

20.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

21.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

22. DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E DA LICITANTE VENCEDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

22.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX:

22.1.1. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos/prestação dos serviços nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

22.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos/prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

22.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

22.1.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

22.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

22.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

22.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material.

22.1.8. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

22.2. Caberá à licitante vencedora:

22.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos/prestação dos serviços, tais como:

22.2.1.1. Salários;

22.2.1.2. Seguros de acidente;

22.2.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

22.2.1.4. Indenizações;

22.2.1.5. Vale-refeição;

22.2.1.6. Vale-transporte; e

22.2.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

22.2.2. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

22.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

22.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

22.2.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado;

22.2.6. Efetuar a entrega do produto /prestação dos serviços licitado objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, no prazo estipulado em contrato.

22.2.7. Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.8. Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

22.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

22.2.10. Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

22.2.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do futuro termo contratual.

23. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

23.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**;

23.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

23.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

24. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** durante a vigência do contrato;

24.1.2. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**; e

24.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

25. DO LOCAL E ENTREGA DO PRODUTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADO

25.1. A entrega do produto/prestação dos serviços licitado será em até 15 (quinze) dias após a nota de empenho/ordem de serviço.

25.1.1. A entrega do produto deverá ser realizada no Almoxarifado Central da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

25.1.2. A prestação dos serviços licitado deve ser realizada em parte física das instalações **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

25.2 No momento da entrega os fornecedores deverão atender as seguintes exigências:

25.2.1. Documento de nota fiscal em duas vias, em quantidades de acordo com a Autorização de Empenho.

25.2.2. A nota fiscal deverá conter também:

25.2.2.1. Número do Contrato

25.2.2.2. Número do Empenho

25.3. Os produtos entregues no almoxarifado deverão obrigatoriamente ter validade e em caso de algum produto se estragar dentro da embalagem e dentro da validade, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

26. DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO DO PRODUTO

26.1. O recebimento dos produtos será efetuado pelo responsável da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, OU AINDA POR OUTRO SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTE RECEBIMENTO.**

26.2. Os itens correlacionados no ANEXO I – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste Edital objeto do contrato serão recebidos provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX OU AINDA POR OUTRO SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTE RECEBIMENTO.**

26.3. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, pelo responsável da Comissão e/ou a outro servidor designado para esse fim.

26.4. Quando tratar-se de prestação de serviços, o atesto caberá ao **SETOR DEMANDANTE.**

27. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e/ou Setor Demandante que venha a assumir tal responsabilidade, ou ainda o Setor Demandante que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**

27.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

28. DO PAGAMENTO

28.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até **30 (trinta) dias**, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

28.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia.

28.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

28.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

28.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

28.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

28.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

28.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

28.7. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

29. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.1. No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

30.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

30.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

31. DA REVISÃO DE PREÇOS

31.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

31.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

31.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

31.4. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

31.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

31.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória (os respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

31.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

32. DAS PENALIDADES

32.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

32.1.1. advertência;

32.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

32.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 24.2.7 e 24.2.8 deste Edital;

32.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

32.2. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

32.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

32.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

32.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

32.2.4. fizer declaração falsa;

32.2.5. cometer fraude fiscal;

32.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

32.2.7. Não celebrar o contrato;

32.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

32.2.9. Apresentar documentação falsa.

32.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

32.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em relação a um dos eventos arrolados no Item 33, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

32.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32.6. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

32.6.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

32.6.2. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

32.7. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

33. DA RESCISÃO

33.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

35.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.2. A rescisão do contrato poderá ser:

35.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

33.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; ou

35.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

33.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

33.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

34.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

34.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

34.4. O Pregoeiro poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

34.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

34.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação;

34.10. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

34.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

35. DO PREGÃO

35.1. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX poderá:

35.1.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

35.1.2. Ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

35.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

35.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

35.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

35.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

35.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 115

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

36. DOS ANEXOS

36.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO)

37. DO FORO

37.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Bayeux-PB, 15 de Fevereiro de 2019.


FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
Presidente da CPL/Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 116

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	UNID
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.	1		SERV.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 117

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO

OBJETO	REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.
JUSTIFICATIVA	É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de elaboração de materiais e divulgação das ações administrativas realizadas pela Câmara Municipal de Bayeux-Pb, prezando assim pela transparência desta gestão, nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação. Ademais, a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes desta Edilidade, para que assim, sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que essa gestão prioriza. Salienta-se que, o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.
PRAZO DE ENTREGA	O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho: Entrega: 15 (quinze) dias.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DE ENTREGA	A entrega do produto deverá ser realizada no Almoxarifado Central da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho. A prestação dos serviços licitado deve ser realizada em parte física das instalações CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /20 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos dias do mês de do ano de 20__ , a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Luiz Dantas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, que neste ato designa o Pregoeiro, Sr. Fabiano Constâncio do Rego, como gerenciador da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019**, cujo objetivo fora a formalização **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**, processada nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade nº3445 Centro, Bayeux-PB, inscrita no CNPJ nº 08.606.972/0001-36, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

2.2. **Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 20...

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.
- 7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ **FONE:FAX** _____ **Ins. Est.** _____
Responsável: _____ **Doc. Ident.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. **Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- 12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- 12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- 12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- 12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- 12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;
- 12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;
- 12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;
- 12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços:

12.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. **Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019;

14.1.2. Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar eu, Fabiano Constâncio do Rego, Pregoeiro, designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux como Gerenciador



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 123

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

da ARP, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Fabiano Constâncio do Rego

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PÁGINA 124

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-xx. VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Luiz Dantas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
- 1.1.4. Lei Orgânica para esta edilidade;
- 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3390.40.00.001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS:

4.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ XX. Conforme consta no anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PÁGINA 126

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.4. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux.

12.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF:
RG:

2ª) _____
CPF:
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 127

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO II DO CONTRATO						
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXX de XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 128

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 129

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO VI

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2019

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 130

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que **NÃO MANTEM PARENTESCO** com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

_____, _____ de _____ de 2019

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PÁGINA 131

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 132

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

AVISO DE LICITAÇÃO:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 133

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

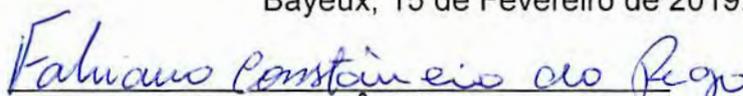
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019

A Câmara Municipal de Bayeux, inscrita no CNPJ sob nº 08.606.972/0001-36, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 08:00 horas (horário local), do dia 27 de Fevereiro de 2019, objetivando o: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada à Av. Liberdade, nº 3445, Centro, Bayeux-PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, in loco, no endereço acima, das 08:00 às 13:00hs e (horário local), a partir da publicação deste aviso. Informações pelo Fone: (083) 3232-3286.

Bayeux, 15 de Fevereiro de 2019.


FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
Presidente da CPL/Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: Prestação de serviços de Locação de softwares de contabilidade pública e demais softwares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Patos - PB. Data e Local, às 13:30 horas do dia 27/02/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Horácio Nóbrega, nº 600, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB.

Patos - PB, em 15 de Fevereiro de 2019.

Judson Gablo da Silva
 Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do conjunto de páginas da internet do site da Câmara Municipal de Patos - PB. Data e Local, às 16:30 horas do dia 27/02/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Horácio Nóbrega, nº 600, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB.

Patos - PB, em 15 de Fevereiro de 2019.

Judson Gablo da Silva
 Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
 de São Bento**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0014/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento - PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público e para conhecimento de todos; a REVOGAÇÃO do Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 0014/2019, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais e produtos hospitalares, destinados a manutenção da Saúde Pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de São Bento/PB, publicado dia 14/02/2019, Diário Oficial da Paraíba, pág. 23. Justificando pelo motivo de readequação de seu Edital, Termo de Referência e Pesquisa de Mercado do referido procedimento.

São Bento/PB, 15 de Fevereiro de 2019.

JUCIE VIEIRA HERCULANO
 Pregoeiro

**Câmara Municipal
 de Carrapateira**

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Posto Jatobá Ltda-ME - R\$ 22.525,00.

Carrapateira - PB, 15 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA
 Presidente

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Carrapateira. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Carrapateira e: CT Nº 00001/2019 - 15.02.19 - Posto Jatobá Ltda-ME - R\$ 22.525,00.

**Câmara Municipal
 de Bayeux**

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, torna público

para conhecimento dos interessados que, com base no Despacho da Chefe de Gabinete e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Bayeux-PB, fica REVOGADO o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº N00006/2019 - CMB, oriundo do saldo da ARP Nº 00001/2018 - CMB do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2018 - CMB, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2018 - CMB, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, o que faz com fulcro no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993 pelos motivos constantes nos autos do processo.

Bayeux - PB, 15 de Fevereiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2019

A Câmara Municipal de Bayeux, inscrita no CNPJ sob nº 08.606.972/0001-36, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 07:00 horas (horário local), do dia 27 de Fevereiro de 2019, objetivando o: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada à Av. Liberdade, nº 3445, Centro, Bayeux-PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, in loco, no endereço acima, das 08:00 às 13:00hs e (horário local), a partir da publicação deste aviso. Informações pelo Fone: (083) 3232-3286.

Bayeux, 15 de Fevereiro de 2019.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
 Presidente da CPL/Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019

A Câmara Municipal de Bayeux, inscrita no CNPJ sob nº 08.606.972/0001-36, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 08:00 horas (horário local), do dia 27 de Fevereiro de 2019, objetivando o: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada à Av. Liberdade, nº 3445, Centro, Bayeux-PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, in loco, no endereço acima, das 08:00 às 13:00hs e (horário local), a partir da publicação deste aviso. Informações pelo Fone: (083) 3232-3286.

Bayeux, 15 de Fevereiro de 2019.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
 Presidente da CPL/Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2019

A Câmara Municipal de Bayeux, inscrita no CNPJ sob nº 08.606.972/0001-36, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 09:00 horas (horário local), do dia 27 de Fevereiro de 2019, objetivando o: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada à Av. Liberdade, nº 3445, Centro, Bayeux-PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, in loco, no endereço acima, das 08:00 às 13:00hs e (horário local), a partir da publicação deste aviso. Informações pelo Fone: (083) 3232-3286.

Bayeux, 15 de Fevereiro de 2019.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
 Presidente da CPL/Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2019

A Câmara Municipal de Bayeux, inscrita no CNPJ sob nº 08.606.972/0001-36, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 10:00 horas (horário local), do dia 27 de Fevereiro de 2018, objetivando o: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO DIGITAL, VÍDEO EM HD, IMAGENS, TEXTO, CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E CINERGRAFIA PROFISSIONAL PARA SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENE, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada à Av.



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP

NEGO

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 136

Edição Extra

www.camara Bayeux.pb.gov.br

15 de Fevereiro de 2019

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Jeferson Luiz Dantas da Silva (PSB)
1º Vice-Presidente	Inaldo José da C. Andrade dos Santos (PR)
2º Vice-Presidente	Uedson Luiz Silva (PSL)
3º Vice-Presidente	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
1º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
2º Secretário	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
3º Secretário	Rubem Severino José Filho (PSB)
4º Secretária	José Inácio da Cunha (PMN)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha
Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem
Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho
Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico
Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade
Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar
Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita
Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha
Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019

A Câmara Municipal de Bayeux, inscrita no CNPJ sob nº 08.606.972/0001-36, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 08:00 horas (horário local), do dia 27 de Fevereiro de 2019, objetivando o: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Bayeux, situada à Av. Liberdade, nº 3445, Centro, Bayeux-PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, in loco, no endereço acima, das 08:00 às 13:00hs e (horário local), a partir da publicação deste aviso. Informações pelo Fone: (083) 3232-3286.

Bayeux, 15 de Fevereiro de 2019.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
Presidente da CPL/Pregoeiro

14ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2019 A 2020)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/02/2019 às 11:18:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 12010/19 do Aviso da Licitação nº 00002/2019 referente ao exercício de , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jefferson Luiz Dantas da Silva.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 195.200,00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.

Data do Ato: 16/02/2019

Data e Hora do Certame: 27/02/2019 08:00

Local do Certame: AV. LIBERDADE,3445 - CENTRO - BAYEUX/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	1b069faaba29bd527380a85db9e16153

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2019



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Documento TCE nº: 11998/19
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa para conclusão da construção de um campo de futebol para o município de Várzea- PB
Data do Certame: 08/03/2019 às 08:30
Local do Certame: Na sede da prefeitura na sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 123.012,94

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo
Documento TCE nº: 12002/19
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 27/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala da comissão de Licitação
Valor Estimado: R\$ 195.695,65

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: 12005/19
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS.
Data do Certame: 27/02/2019 às 07:00
Local do Certame: AV. LIBERDADE,3445 - CENTRO - BAYEUX/PB.
Valor Estimado: R\$ 33.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Documento TCE nº: 12007/19
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículos para transporte de alunos da rede municipal de ensino de Serra Grande - PB
Data do Certame: 28/02/2019 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: 12010/19
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.
Data do Certame: 27/02/2019 às 08:00
Local do Certame: AV. LIBERDADE,3445 - CENTRO - BAYEUX/PB.
Valor Estimado: R\$ 195.200,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: 12014/19
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Data do Certame: 27/02/2019 às 08:00
Local do Certame: AV. LIBERDADE,3445 - CENTRO - BAYEUX/PB.
Valor Estimado: R\$ 72.000,00
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 138

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: 12020/19
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO DIGITAL, VÍDEO EM HD, IMAGENS, TEXTO, CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E CINEGRAFIA PROFISSIONAL PARA SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENE, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA.
Data do Certame: 27/02/2019 às 10:00
Local do Certame: AV. LIBERDADE,3445 - CENTRO - BAYEUX/PB.
Valor Estimado: R\$ 71.200,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: 12025/19
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY).
Data do Certame: 27/02/2019 às 11:00
Local do Certame: AV. LIBERDADE,3445 - CENTRO - BAYEUX/PB.
Valor Estimado: R\$ 31.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Documento TCE nº: 12026/19
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares destinados a garantir a assistência devida a usuários do SUS que necessitam de atendimento para tratamento e reabilitação de agravos junto ao Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e SAMU192.
Data do Certame: 11/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Secretaria de Administração do Município
Valor Estimado: R\$ 402.653,95

Jurisdicionado: DAESA - Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa
Documento TCE nº: 12042/19
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada no recebimento de resíduos classe A-2, domésticos, comerciais, varreduras e podas em aterro sanitário licenciado cujo número de habitantes é de aproximadamente 75 (setenta e cinco mil), para suprir as necessidades do Município de Sousa/PB através do Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa/PB - DAESA.
Data do Certame: 28/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura de Sousa - Setor de Licitações 1º Andar

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: 12045/19
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, E FILTROS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E NOS VEÍCULOS AGREGADOS POR LOCAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 139

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

CERTIFICADO DE PREGOEIRO



Escola Nacional de Administração Pública

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FABIANO CONSTANCIO DO REGO**, nascido(a) em 28 de julho de 1985, CPF 063.142.054-17, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma FEV/2019), disponível no período de 19/02/2019 a 21/03/2019, com carga-horária de 20 horas.



Aline Soares

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO
FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 140

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
FABIANO CONSTANCIO DO REGO	063.142.054-17	28/07/1985	Brasil
Curso:	Período:	Carga Horária:	Nota Final:
Formação de Pregoeiros	19/02/2019 a 21/03/2019	20 horas	100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Pregão	3 Operação do sistema I
1.1 Bens e serviços comuns	3.1 Utilização do sistema
1.2 Características e formas do Pregão	3.2 Inclusão do Aviso de Licitação
1.3 Princípios e benefícios	3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico
1.4 Equipe e fornecedores	3.4 Menu do Pregão Eletrônico
2 Fases do Pregão Eletrônico	3.5 Vinculação da equipe do Pregão
2.1 Fases Preparatória e Externa	3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos
2.2 Retorno à fase anterior/Ata complementar	3.6 Sessão pública do Pregão
2.3 Sanções e penalidades	4 Operação do sistema II
2.4 Anulação e revogação	4.1 Ata do Pregão
2.5 Documentos formais da licitação	4.2 Análise e decisão de recurso
2.6 Pregão Internacional	4.3 Adjudicação do Pregão
	4.4 Ata Complementar
	4.5 Homologação do Pregão



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código et575375090qsh, em 19/02/2019 às 18:02 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019
PÁGINA 1



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 142

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

VISTOS E ETC.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

VISTOS E ETC.

Considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019 – CMB, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019 – CMB, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO;

Considerando que após o cadastramento do Aviso de Licitação do processo licitatório supracitado, no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, foi identificado que o PDF não gerou o arquivo correto;

Diante disso, prosseguiremos com o cancelamento do Aviso Licitatório cadastrado no TCE, e, em ato contínuo, cadastraremos novo Aviso Licitatório, uma vez que houve equívoco quanto ao edital informado em anexo, objetivando assim, em ato contínuo, o cadastramento de novo Aviso Licitatório para anexar o edital correto.

Cumprе ressaltar que, em consonância ao que preconiza a Lei 10.520/2002, em seu Art. 3º, que trata das fases preparatórias do Pregão, o ato acima retificado, por sua natureza preparatória, não trouxe nenhum dano ao bom andamento do processo, tampouco ao erário.

Ante o exposto, registro os fatos acima narrados, em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, no que tange aos atos praticados no presente processo licitatório, de modalidade Pregão Presencial, que segue em fiel cumprimento a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes, pertinentes ao caso em tela.

Neste prisma, o presente processo licitatório segue com os demais atos a serem praticados, objetivando o fim para o qual foi iniciado.

Atenciosamente,

Bayeux- PB, 21 de Fevereiro de 2019.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
Presidente da CPL/Pregoeiro



DOCUMENTO: 12010/19

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Bayeux

ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Jefferson Luiz Dantas da Silva / REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.

CANCELAMENTO DE DOCUMENTO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que o documento sob o Nº 12010/19 foi cancelado mediante a seguinte justificativa:

SOLICITO O CANCELAMENTO DO REFERIDO AVISO LICITATÓRIO, UMA VEZ QUE APÓS SEU CADASTRAMENTO NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TCE, FOI IDENTIFICADO QUE O PDF NÃO GEROU O ARQUIVO CORRETO, OBJETIVANDO ASSIM, EM ATO CONTÍNUO, O CADASTRAMENTO DE NOVO AVISO LICITATÓRIO PARA ANEXAR O EDITAL CORRETO.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2019



Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Data do Certame: 27/02/2019 às 09:00
Local do Certame: AV. LIBERDADE,3445 - CENTRO - BAYEUX/PB.
Valor Estimado: R\$ 72.000,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: 13103/19

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO DIGITAL, VÍDEO EM HD, IMAGENS, TEXTO, CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E CINÉGRAFIA PROFISSIONAL PARA SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENE, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA.

Data do Certame: 27/02/2019 às 10:00

Local do Certame: AV. LIBERDADE,3445 - CENTRO - BAYEUX/PB.

Valor Estimado: R\$ 71.200,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: 13104/19

Número da Licitação: 10007/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

Data do Certame: 11/03/2019 às 08:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: 13105/19

Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY).

Data do Certame: 27/02/2019 às 11:00

Local do Certame: AV. LIBERDADE,3445 - CENTRO - BAYEUX/PB.

Valor Estimado: R\$ 31.600,00

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas

Documento TCE nº: 13110/19

Número da Licitação: 23036/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE ORGANIZADORES PLÁSTICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Data do Certame: 07/03/2019 às 08:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lucena

Documento TCE nº: 13136/19

Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Lucena durante o exercício de 2019.

Data do Certame: 01/03/2019 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Valor Estimado: R\$ 180.996,66

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Bayeux
Documento TCE nº: 13138/19
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

Data do Certame: 11/03/2019 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 23/01/2019:

Jurisdicionado: Companhia Paraibana de Gás

Documento TCE nº: 04130/19

Número da Licitação: 00008/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para vistoriar, inventariar e avaliar os bens e instalações da área técnica, atendendo as especificações expressas no Anexo 2 – Termo de Referência.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/02/2019:

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: 10983/19

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de 03 (três) Centrais Telefônicas, com instalação, configuração e garantia.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/02/2019:

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: 12005/19

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIO.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/02/2019:

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: 12010/19

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/02/2019:

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: 12014/19

Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/02/2019:

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: 12020/19

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO DIGITAL, VÍDEO EM HD, IMAGENS, TEXTO, CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E CINÉGRAFIA PROFISSIONAL PARA SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENE, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 146

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

2º PROTOCOLO – TCE E SUA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO ELETRÔNICO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/02/2019 às 13:26:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 13100/19 do Aviso da Licitação nº 00002/2019 referente ao exercício de , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jefferson Luiz Dantas da Silva.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 195.200,00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.

Data do Ato: 16/02/2019

Data e Hora do Certame: 27/02/2019 08:00

Local do Certame: AV. LIBERDADE,3445 - CENTRO - BAYEUX/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
(PDF) Edital da Licitação	Sim	cce9ffb32c282a419851008889c05cca

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2019



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 16/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela do ABC Farma - Órgão Oficial a Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para tender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Lucena.
Data do Certame: 01/03/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
Valor Estimado: R\$ 60.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: 13040/19
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Prestação de serviços para execução de Ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Assunção - PB como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chikungunya, conforme CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2500/17.
Data do Certame: 28/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Assunção - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: 13060/19
Número da Licitação: 01010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO HATCH PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITIVAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
Data do Certame: 28/02/2019 às 09:00
Local do Certame: R. Horácio Nóbrega, s/n Belo Horizonte - 1º andar

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: 13072/19
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal
Data do Certame: 11/03/2019 às 10:00
Local do Certame: Sede da Secretaria de Administração do Município

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: 13086/19
Número da Licitação: 00015/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS E UTILIDADES DE COPA/COZINHA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, durante o exercício de 2019
Data do Certame: 01/03/2019 às 08:00
Local do Certame: na sala da CPL - sede Memorial Cultural (Câmara)
Observações: Diário Oficial dos Municípios - FAMUP, pag 06 - Informações Sala da CPL 08 às 12h. 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com, Edital: www.boavista.pb.g

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Documento TCE nº: 13090/19
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVÉDOS - PB
Data do Certame: 08/03/2019 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco
Valor Estimado: R\$ 303.710,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: 13091/19
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Data do Certame: 11/03/2019 às 08:30
Local do Certame: Sede da Secretaria de Administração do Município
Valor Estimado: R\$ 24.648,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Documento TCE nº: 13094/19
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO, CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR), DESTINADO A ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Data do Certame: 08/03/2019 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal - Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 87.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: 13096/19
Número da Licitação: 10009/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Data do Certame: 12/03/2019 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: 13099/19
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS
Data do Certame: 27/02/2019 às 07:00
Local do Certame: AV. LIBERDADE,3445 - CENTRO - BAYEUX/PB.
Valor Estimado: R\$ 33.200,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: 13100/19
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.
Data do Certame: 27/02/2019 às 08:00
Local do Certame: AV. LIBERDADE,3445 - CENTRO - BAYEUX/PB.
Valor Estimado: R\$ 195.200,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: 13102/19
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 149

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

**CRENCIAMENTO:
J F SANTANA
PUBLICIDADE E
MARKETING EIRELI,
CNPJ: 17.707.903/0001-00**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 - CMB	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.707.903/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2013	
NOME EMPRESARIAL J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PB HOJE					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 60.22-5-01 - Programadoras 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R FRANCISCA ALMEIDA		NÚMERO 53	COMPLEMENTO SALA B		
CEP 58.305-350	BAIRRO/DISTRITO SESI	MUNICÍPIO BAYEUX		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8877-6500			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2019 às 19:00:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M. Arag

[Assinatura]

NOME
JAELETON FERREIRA DE SANTANA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
2681312 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
048.800.434-94 07/11/1984

FILIAÇÃO
**JAIR GOMES DE SANTANA
NEUZA FERREIRA DE
SANTANA**

PERMISSÃO ACC CATIPB
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]



1ª REGISTRO
02746485790

VALIDADE
18/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
14/02/2003

OBSERVAÇÕES

Jaieleton Ferreira de Santana
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
19/10/2018

[Signature]

**42746136507
PB037750240**

PARAÍBA

VALE EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1665429471

PROIBIDO PLASTIFICAR
1665429471

[Handwritten signatures]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI"

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, JAELETON FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1984 na cidade de João Pessoa, Paraíba, radialista, portador do Registro Geral nº 2.681.312 SSP/PB e do CPF nº 048.800.434-94, residente e domiciliado na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Jardim Planalto, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, adotando como nome de fantasia PB HOJE e terá sede na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065.

§ **ÚNICO** - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cláusula 2ª – Constituirá objeto da empresa: 7312-2/00 – Serviços de aluguel de espaço para exibição de propaganda, publicidade em espaço público; painéis eletrônicos para publicidade; painéis em trens, ônibus, metrô e aeronaves; publicidade em Busdoor; colocação de empena de prédios, cartazes ou triedros em taxis; espaço físico para publicidade; gestão de infra-estrutura sob contrato de publicidade, 6319-4/00 – Página de publicidade na internet, 6010-1/00 – Marketing em rádio, venda de espaço de propaganda em rádio, 6021-7/00 – Marketing em televisão aberta; venda de espaço de propaganda, 6022-5/01 – Marketing em televisão por assinatura; venda de espaço de propaganda, 7319-0/02 – Serviços de propaganda em via pública, 7319-0/03 – Marketing de propaganda política e 8299-7/99 – Serviços de adesivamento para fins publicitários, propaganda.

Cláusula 3ª – O Capital Social será representado pela importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular JAELETON FERREIRA DE SANTANA.

§ **ÚNICO** - A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.





**CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O
NOME EMPRESARIAL "J F. SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING
EIRELI"**

Cláusula 4ª – A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato empresarial na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por seu Titular JAELETON FERREIRA DE SANTANA que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

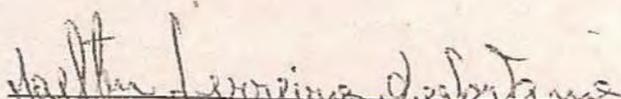
Cláusula 6ª – Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – O Titular-Administrador JAELETON FERREIRA DE SANTANA declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

João Pessoa, 18 de FEVEREIRO de 2013


JAELETON FERREIRA DE SANTANA
Titular - Administrador




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTEFICADO REGISTRADO Nº 07/03/2013 SOB Nº 25600005292
Protocolo: 13/01/016-1 DE 04/03/2013

J.F. SANTANA, PUBLICIDADE S
MARKETING EIRELI
MARIA DE FÁTIMA V. VERANCIO
SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 155

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA

A Empresa (EIRELI) **J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI**, estabelecido na R. PROFESSORA IONE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA ALVES, 309, SALA A, OITIZEIRO, JOAO PESSOA, CEP: 58.088-065, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JOÃO PESSOA - PB, 18 de Fevereiro de 2013.

Jaelton Ferreira de Santana
Empresário: JAELETON FERREIRA DE SANTANA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 07/03/2013

Giuseppe Marconi Coutinho de Souza
Juiz Singular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM. 07/03/2013 SOB Nº: 20130110574
Protocolo: 13/011057-4, DE 04/03/2013
Empresa: 25 6 0000529 2
J F SANTANA PUBLICIDADE E
MARKETING EIRELI ME

Maria de Fátima V. Venancio
MARIA DE FÁTIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten signatures]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME"

Pelo presente Instrumento Particular, JAELETON FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1984 na cidade de João Pessoa, Paraíba, radialista, portador do CPF nº 048.800.434-94, Registro Geral nº 2.681.312 SSP/PB data de expedição 23/07/1999, residente e domiciliado na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, filiação: Jair Gomes de Santana e Neuza Ferreira de Santana, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME**, com sede na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.903/0001-00, constituída através de um Ato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o nº 25600005292 em 07 de março de 2013, resolve, assim, alterar o ato constitutivo:

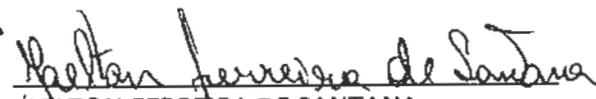
Cláusula 1ª – A sede da empresa que é na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, passa a partir deste ato a ser na Rua Francisca Almeida, nº 53, Sala B, Sesi, Bayeux, Paraíba, CEP: 58.305-350.

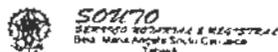
Cláusula 2ª – O Capital Social representado pela importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a integralização de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de recursos próprios do seu titular, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular JAELETON FERREIRA DE SANTANA.

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 3ª – As demais cláusulas do ato primitivo não alteradas neste instrumento, permanecem em pleno vigor.

João Pessoa, 12 de JANEIRO de 2017


JAELETON FERREIRA DE SANTANA
Titular - Administrador



OFÍCIO DE NOTAS
2ª TABELIÃO DE PROFISSIONAL
SUAZANA FERREIRA SILVA
CPF Nº 149.243.312-04
FONE Nº 3361.4252 FAX Nº 3361.3788

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
JAELETON FERREIRA DE SANTANA.....
Em test.da verdade. João Pessoa, PB, 25/01/2017, às 10:37
José Francisco da Silva - Escrevente
[2017-002708]EMOL:RN 19,23-FAPENIR:0,27-FE:0,85-SS
SELO DIGITAL: AER13909-SBEC
Confira a autenticidade em <https://seldigital.tpb.gov.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:23 SOB Nº 20170015335.
PROTOCOLO: 170015335 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700371912. NIRE: 25600005292.
J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 26/02/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 17.707.903/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

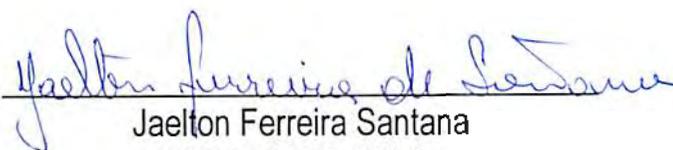
J.F. Santana
[Assinatura]
[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Pregão Presencial nº. 00002/2019

A empresa J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.707.903/0001-00, com sede No Logradouro Rua Francisca Almeida, nº 53, Bairro: Sesi, Cidade: Bayeux, CEP:58.305-350, Estado: PB, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Jaelton Ferreira Santana, CPF:048.800.434-94, RG: 2681312, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bayeux, 26 de Fevereiro de 2019.



Jaelton Ferreira Santana
CPF:048.800.434-94
RG: 2681312

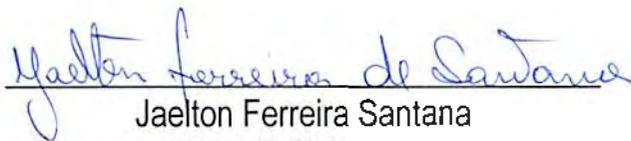


DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Pregão Presencial nº. 00002/2019

A empresa J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.707.903/0001-00, com sede No Logradouro Rua Francisca Almeida, nº 53, Bairro: Sesi, Cidade: Bayeux, CEP:58.305-350, Estado: PB, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Jaelton Ferreira Santana, CPF:048.800.434-94, RG: 2681312, declara sob as penas da lei, que se enquadra na categoria de Micro Empresa, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 e requer, ao mesmo tempo, os benefícios adquiridos no citado diploma legal para o presente processo licitatório.

Bayeux, 26 de Fevereiro de 2019.



Jaelton Ferreira Santana

CPF:048.800.434-94

RG: 2681312

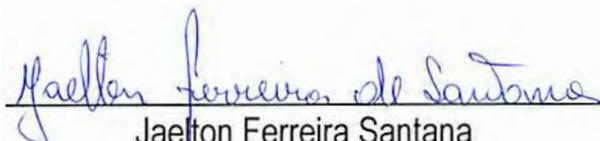


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 00002/2019

A empresa J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.707.903/0001-00, com sede No Logradouro Rua Francisca Almeida, nº 53, Bairro: Sesi, Cidade: Bayeux, CEP:58.305-350, Estado: PB, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Jaelton Ferreira Santana, CPF:048.800.434-94, RG: 2681312, em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão Presencial nº. 00002/2019**, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

Bayeux, 26 de Fevereiro de 2019.



Jaelton Ferreira Santana

CPF:048.800.434-94

RG: 2681312

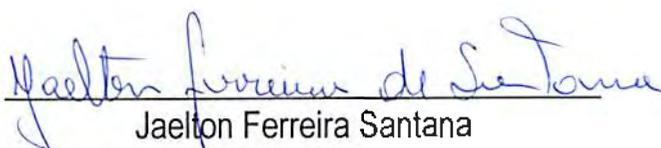


DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Pregão Presencial nº. 00002/2019

A empresa J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.707.903/0001-00, com sede No Logradouro Rua Francisca Almeida, nº 53, Bairro: Sesi, Cidade: Bayeux, CEP:58.305-350, Estado: PB, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Jaelton Ferreira Santana, CPF:048.800.434-94, RG: 2681312, declara para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTEM PARENTESCO com os servidores da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

Bayeux, 26 de Fevereiro de 2019.



Jaelton Ferreira Santana

CPF:048.800.434-94

RG: 2681312



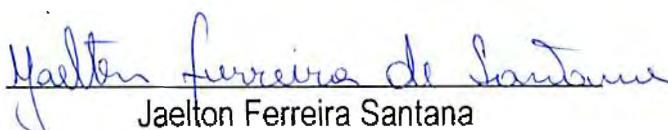
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Presencial nº. 00002/2019

A empresa J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.707.903/0001-00, com sede No Logradouro Rua Francisca Almeida, nº 53, Bairro: Sesi, Cidade: Bayeux, CEP:58.305-350, Estado: PB, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Jaelton Ferreira Santana, CPF:048.800.434-94, RG: 2681312, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Bayeux, 26 de Fevereiro de 2019.



Jaelton Ferreira Santana

CPF:048.800.434-94

RG: 2681312





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 163

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

**PROPOSTA DE PREÇOS:
J F SANTANA
PUBLICIDADE E
MARKETING EIRELI,
CNPJ: 17.707.903/0001-00**

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 00002/2019

A empresa J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.707.903/0001-00, com sede No Logradouro Rua Francisca Almeida, nº 53, Bairro: Sesi, Cidade: Bayeux, CEP:58.305-350, Estado: PB, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Jaelton Ferreira Santana, CPF:048.800.434-94, RG: 2681312, demonstra seu interesse em participar do processo através da sua proposta de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE	1	12	SERV	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00



Rua Francisca Almeida, 53 - Sala B, Sesi - Bayeux/PB
 CEP: 58305-350
 Contato: (83) 98877-6500





J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI

CIDADE MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 165

DIONÍSIO.						
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 192.000,00

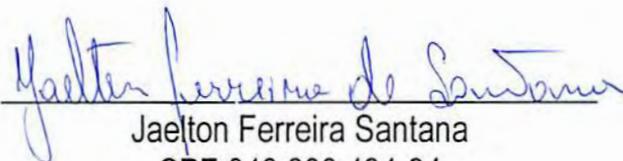
DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUSOS EM NOSSOS PREÇOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, DECORRENTES DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, BEM COMO DOS ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIARIOS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, FRETES, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS QUE RECAIM SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME CONSTA NO EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONSTA NO EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME CONSTA NO EDITAL

Bayeux, 26 de Fevereiro de 2019.



Jaelton Ferreira Santana

CPF:048.800.434-94

RG: 2681312

Rua Francisca Almeida, 53 - Sala B, Sesi - Bayeux/PB
CEP: 58305-350
Contato: (83) 98877-6500





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 166

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00002/2019 – CMB

HABILITAÇÃO:
J F SANTANA
PUBLICIDADE E
MARKETING EIRELI,
CNPJ: 17.707.903/0001-00

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.707.903/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2013	Nº 0002/2019 - CNIL PAGINA 167
NOME EMPRESARIAL J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PB HOJE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 60.22-5-01 - Programadoras 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R FRANCISCA ALMEIDA	NÚMERO 53	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 58.305-350	BAIRRO/DISTRITO SESI	MUNICÍPIO BAYEUX	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8877-6500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2019 às 19:00:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JF Santana

[Assinatura]

[Assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI"

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, JAELETON FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1984 na cidade de João Pessoa, Paraíba, radialista, portador do Registro Geral nº 2.681.312 SSP/PB e do CPF nº 048.800.434-94, residente e domiciliado na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Jardim Planalto, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, adotando como nome de fantasia PB HOJE e terá sede na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-065.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cláusula 2ª – Constituirá objeto da empresa: 7312-2/00 – Serviços de aluguel de espaço para exibição de propaganda, publicidade em espaço público; painéis eletrônicos para publicidade; painéis em trens, ônibus, metrô e aeronaves; publicidade em Busdoor; colocação de empena de prédios, cartazes ou triédros em taxis; espaço físico para publicidade; gestão de infra-estrutura sob contrato de publicidade, 6319-4/00 – Página de publicidade na internet, 6010-1/00 – Marketing em rádio, venda de espaço de propaganda em rádio, 6021-7/00 – Marketing em televisão aberta; venda de espaço de propaganda, 6022-5/01 – Marketing em televisão por assinatura; venda de espaço de propaganda, 7319-0/02 – Serviços de propaganda em via pública, 7319-0/03 – Marketing de propaganda política e 8299-7/99 – Serviços de adesivamento para fins publicitários, propaganda.

Cláusula 3ª – O Capital Social será representado pela importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular JAELETON FERREIRA DE SANTANA.

§ ÚNICO - A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI"

Cláusula 4ª – A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato empresarial na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por seu Titular JAELETON FERREIRA DE SANTANA que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

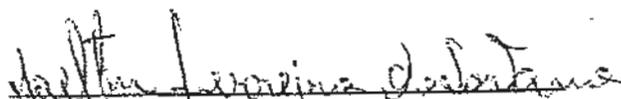
Cláusula 6ª – Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – O Titular-Administrador JAELETON FERREIRA DE SANTANA declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

João Pessoa, 18 de FEVEREIRO de 2013


JAELETON FERREIRA DE SANTANA
Titular - Administrador

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTEIRO REGISTRADO Nº 07/03/2013 SOB Nº 25600005292
Participação: 1/2013/056-1 DE 04/03/2013

J. F. SANTANA PUBLICIDADE S
MARTINS EIRELI
MARIA DE FÁTIMA V. VERANCIO
SECRETÁRIA GERAL

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP
 Nº 00002/2019 - CMB
 PAGINA 171

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA,

A Empresa (EIRELI) J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, estabelecido na R. PROFESSORA IONE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA ALVES, 309, SALA A, OITIZEIRO, JOAO PESSOA, CEP: 58.088-065, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JOÃO PESSOA - PB, 18 de Fevereiro de 2013.


 Empresário: JAELETON FERREIRA DE SANTANA

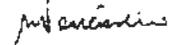
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 07/03/2013.

Giuseppe Marcos Calábrita de Souza
 Juntas Comerciais

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2013 SOB Nº: 20130110574
 Protocolo: 13/011057-4, DE 04/03/2013

Empresa: 25 6 0000529 2
 J F SANTANA PUBLICIDADE E
 MARKETING EIRELI ME


 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME"

Pelo presente Instrumento Particular, JAELETON FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1984 na cidade de João Pessoa, Paraíba, radialista, portador do CPF nº 048.800.434-94, Registro Geral nº 2.681.312 SSP/PB data de expedição 23/07/1999, residente e domiciliado na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-06S, filiação: Jair Gomes de Santana e Neuza Ferreira de Santana, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME**, com sede na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-06S, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.903/0001-00, constituída através de um Ato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o nº 2S600005292 em 07 de março de 2013, resolve, assim, alterar o ato constitutivo:

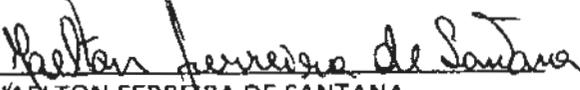
Cláusula 1ª – A sede da empresa que é na Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309, Sala A, Oitizeiro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58088-06S, passa a partir deste ato a ser na Rua Francisca Almeida, nº 53, Sala B, Sesi, Bayeux, Paraíba, CEP: 58.305-350.

Cláusula 2ª – O Capital Social representado pela importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a integralização de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de recursos próprios do seu titular, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular JAELETON FERREIRA DE SANTANA.

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 3ª – As demais cláusulas do ato primitivo não alteradas neste instrumento, permanecem em pleno vigor.

João Pessoa, 12 de JANEIRO de 2017


JAELETON FERREIRA DE SANTANA
Titular - Administrador



50170
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
Rua: Maria Antônia Siqueira Cruz
Tribuna

RECONHEÇO, POR SEMELHANÇA, A(S) FIRMA(S) DE:.....
JAELETON FERREIRA DE SANTANA.....
Em test. da verdade. João Pessoa, 12/01/2017 10:23
José Francisco da Silva - Escrevente
[2017-002708]EMUL:RS 19,23 FARENSE,10,27 FERREIRA,10,83
SELO DIGITAL: AER13909-58ED-0,46
Confira a autenticidade em <http://www.jucep.pb.gov.br>

Handwritten signature of José Francisco da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:23 SOB Nº 20170015335.
PROTOCOLO: 170015335 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700371912. NIRE: 25600005292.
J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventuza Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

Handwritten signatures in blue ink

Data da consulta: 26/02/2019

■ **Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : 17.707.903/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI

■ **Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ **Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ **Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ **Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ **Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 175

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI
CNPJ: 17.707.903/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:35 do dia 15/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2019.

Código de controle da certidão: **1D91.1C54.5BC6.B28E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 176

CERTIDÃO

CÓDIGO: 9552.784E.2BD6.79CE

Emitida no dia 26/02/2019 às 19:04:30

Nome Empresarial:

J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME

Endereço:

PROFESSORA IONE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA ALVES

Bairro:

OITIZEIRO

Inscr. Estadual:

16.223.839-8

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

309

CNPJ/CPF:

17.707.903/0001-00

Complemento:

SALA A

CEP:

58088-065

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB
08924581000160 SECRETARIA DA FAZENDA
AV LIBERDADE, CENTRO, 58305000

Nº 00000019 CMB
Número
PAGINA 177
20883

Emissão
18/01/2019 13:44:29

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 113854 CNPJ/CPF: 17.707.903/0001-00 NOME: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 53
COMPLEMENTO: SALA B BAIRRO: SESI
CIDADE: BAYEUX CEP: 58305350 UF: PB QUADRA: LOTE:

INSCRIÇÕES VINCULADAS

CADASTRO ECONÔMICO
1138541010321000001

FINALIDADE

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTES MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: YD5PR4130D9139X123T7

neide * 18/01/2019 01:44:29



R *uffay* *[Signature]*

IMPRIMIR

VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 128

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17707903/0001-00
Razão Social: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME
Nome Fantasia: PB HOJE
Endereço: R PROFA IONE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA ALVES 309 SALA A /
OITIZEIRO / JOAO PESSOA / PB / 58088-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2019 a 27/03/2019

Certificação Número: 2019022602582074903640

Informação obtida em 26/02/2019, às 19:24:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 179

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.707.903/0001-00
Certidão nº: 168413911/2019
Expedição: 26/02/2019, às 19:07:22
Validade: 24/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.707.903/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 001/2019/COMB



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.707.903/0001-00

Razão Social: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI- ME

Nome Fantasia: PB HOJE

Certidão emitida às 19:30 de 26/02/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **OgvM.AN10**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELE-ME CNPJ Nº 17.707.903/0001-00, sediada à Rua Professora Ione de Figueiredo Oliveira Alves, nº 309 sala A-Oitizeiro - JOAO PESSOA - PB - CEP: S8.088-065, prestou assessoria de publicidade a essa Câmara Municipal nos exercícios financeiros de 2015 e 2016.

Sempre honrou com seus compromissos com prazos e qualidade.

Até a presente data não existe nada que desabone sua conduta ética e profissional.

Bayeux, 01 de Março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Eveline Dayse Correia Lima
Eveline Dayse Correia Lima
TESOUREIRA

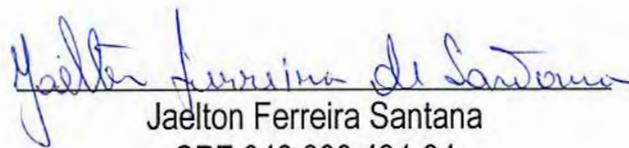
R *JF* *W*

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Pregão Presencial nº. 00002/2019

A empresa J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.707.903/0001-00, com sede No Logradouro Rua Francisca Almeida, nº 53, Bairro: Sesi, Cidade: Bayeux, CEP:58.305-350, Estado: PB, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Jaelton Ferreira Santana, CPF:048.800.434-94, RG: 2681312, declara para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTEM PARENTESCO com os servidores da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

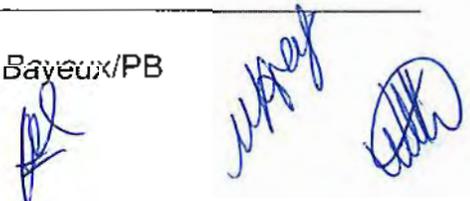
Bayeux, 26 de Fevereiro de 2019.



Jaelton Ferreira Santana

CPF:048.800.434-94

RG: 2681312



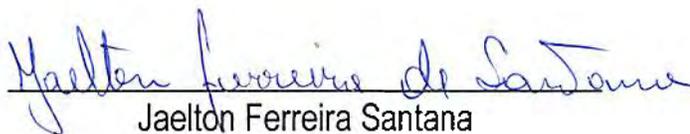
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Presencial nº. 00002/2019

A empresa J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.707.903/0001-00, com sede No Logradouro Rua Francisca Almeida, nº 53, Bairro: Sesi, Cidade: Bayeux, CEP:58.305-350, Estado: PB, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Jaelton Ferreira Santana, CPF:048.800.434-94, RG: 2681312, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

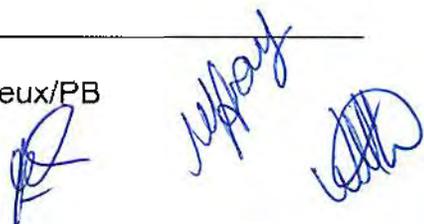
Bayeux, 26 de Fevereiro de 2019.



Jaelton Ferreira Santana

CPF:048.800.434-94

RG: 2681312

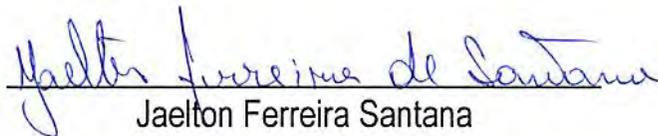


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Pregão Presencial nº. 00002/2019

A empresa J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.707.903/0001-00, com sede No Logradouro Rua Francisca Almeida, nº 53, Bairro: Sesi, Cidade: Bayeux, CEP:58.305-350, Estado: PB, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Jaelton Ferreira Santana, CPF:048.800.434-94, RG: 2681312, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bayeux, 26 de Fevereiro de 2019.



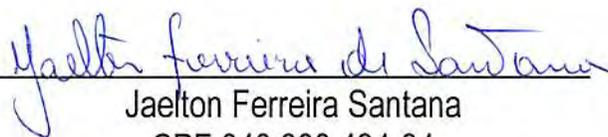
Jaelton Ferreira Santana
CPF:048.800.434-94
RG: 2681312

DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Pregão Presencial nº. 00002/2019

A empresa J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.707.903/0001-00, com sede No Logradouro Rua Francisca Almeida, nº 53, Bairro: Sesi, Cidade: Bayeux, CEP:58.305-350, Estado: PB, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Jaelton Ferreira Santana, CPF:048.800.434-94, RG: 2681312, declara sob as penas da lei, que se enquadra na categoria de Micro Empresa, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014 e requer, ao mesmo tempo, os benefícios adquiridos no citado diploma legal para o presente processo licitatório.

Bayeux, 26 de Fevereiro de 2019.



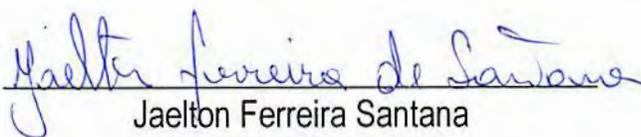
Jaelton Ferreira Santana
CPF:048.800.434-94
RG: 2681312

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 00002/2019

A empresa J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.707.903/0001-00, com sede No Logradouro Rua Francisca Almeida, nº 53, Bairro: Sesi, Cidade: Bayeux, CEP:58.305-350, Estado: PB, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Jaelton Ferreira Santana, CPF:048.800.434-94, RG: 2681312, em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão Presencial nº. 00002/2019**, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

Bayeux, 26 de Fevereiro de 2019.



Jaelton Ferreira Santana

CPF:048.800.434-94

RG: 2681312



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 187

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

ATA DA 1ª SESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PÁGINA 188

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2018

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

“ATA CIRCUNSTANCIADA DE SESSÃO PÚBLICA”

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às sete horas, na sede da Câmara Municipal de Bayeux, localizada à Av. Liberdade, nº 3445, Centro – Bayeux/PB, CNPJ nº 08.606.972/0001-36, a Comissão Permanente de Licitação sob a autoridade do pregoeiro o Sr. FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO e equipe de apoio NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO e MARIA JOSÉ ARAUJO MARQUES, deveriam proceder com a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no processo acima referenciado.

Apesar de toda a publicação em imprensa oficial, na hora marcada apenas uma empresa estava presente para sessão, foi então dado um prazo de 00h15min (quinze minutos) na tentativa de se fazer presente outro licitante interessado, fato que não ocorreu, sendo assim, o pregoeiro e equipe de apoio decidiram por não dar início à sessão, às 08h15min, repetindo o prazo para 08h30min na tentativa de se fazer presente alguma outra licitante, e por fim, mais 00h15min (quinze minutos), todavia, nenhum outro licitante compareceu.

Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232-3286

www.camarabayeux.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Foi procedido ao credenciamento da(s) empresa(s) interessada(s), e recebido o envelope contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação do(s) licitante(s) abaixo relacionado(s), às oito horas e trinta minutos, prazo em que se expirou a possibilidade de participação de outras empresas interessadas, decorridos ainda quinze minutos do prazo regimental previsto no edital de trinta minutos de tolerância.

CNPJ	EMPRESA	REPRESENTANTE
17.707.903/0001-00	J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI	Jaelton Ferreira Santana, CPF:048.800.434-94,

A(s) empresa(s) J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00 restou plenamente credenciada.

A(s) empresa(s) J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00 se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e apresentou a documentação exigida para que pudesse através do mesmo dispor para este certame dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

Dando prosseguimento à sessão, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do licitante supramencionado, tendo seu conteúdo analisado pelo pregoeiro e equipe de apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 190

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

A(s) empresa(s) J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00 apresentou a proposta de preço em plena conformidade com o que fora solicitado no edital.

Após conferida toda a documentação da empresa, o presidente e a Comissão Permanente de Licitação, ao final de cada documentação certificou em sessão na presença de todos os presentes a quantidade de páginas em cada documentação, após tal conferência a documentação foi analisada e rubricada pelo Presidente e membros da Comissão.

O(s) valor(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s) foram os seguintes:

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232-3286
www.camarabayeux.pb.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 191

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ITEM	OBJETO	QUANT	MESES	UNID	EMPRESA	
					J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00	
					VALORES R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO	1	12	SERV.	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

Dando prosseguimento ao certame, fora iniciada pelo pregoeiro a etapa de lances junto à empresa interessada participante do pregão e declarada apta para ofertar lances, com o registro dos valores oferecidos.

Após a rodada de lances e a negociação com o Pregoeiro o valor ficou registrado da seguinte maneira:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 192

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ITEM	OBJETO	EMPRESA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTALR\$
1	REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO	J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001- 00	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00

À medida que a rodada de lances ia ocorrendo e a empresa arrematava os itens, foi aberto à documentação de habilitação da empresa licitante declarada vencedora e depois de analisada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante presente, restou constatada a habilitação da já citada empresa.

Desta forma, fica registrado que o valor global da licitação é de R\$ 184.800,00 (catorze mil reais) ficando a empresa J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00, ganhadora do único item 01.

Terminada esta fase, o Pregoeiro indagou ao presente se teria a intenção de recorrer do presente resultado, facultando-lhe a palavra, a mesma nada quis constar em ata. Por concordar com a decisão do Pregoeiro e não havendo nada a registrar em Ata por parte do licitante presente, por parte da equipe de apoio, abdicando assim o direito de recorrer e do prazo recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 193

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Nada a mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a Sessão, às oito horas e quarenta e dois minutos, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada em conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo licitante presente.

Fabiano Constâncio do Rego

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO

Pregoeiro/Presidente da CPL

Natália Maria de Lima Melo

NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO

Equipe de Apoio

Maria José Araújo Marques

MARIA JOSÉ ARAUJO MARQUES

Equipe de Apoio

Licitante:

CNPJ	EMPRESA	REPRESENTANTE
17.707.903/0001-00	J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI,	



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 194

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

**PROPOSTA FINAL:
J F SANTANA
PUBLICIDADE E
MARKETING EIRELI,
CNPJ: 17.707.903/0001-00**

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone (83) 3232.3286 - Fax (83) 3232.5080

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 00002/2019

A empresa J.F Santana Publicidade e Marketing EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.707.903/0001-00, com sede No Logradouro Rua Francisca Almeida, nº 53, Bairro: Sesi, Cidade: Bayeux, CEP:58.305-350, Estado: PB, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Jaelton Ferreira Santana, CPF:048.800.434-94, RG: 2681312, demonstra seu interesse em participar do processo através da sua proposta de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.	1	12	SERV	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$

184.800,00

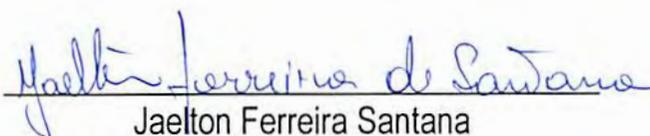
DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUSOS EM NOSSOS PREÇOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, DECORRENTES DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, BEM COMO DOS ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIARIOS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, FRETES, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS QUE RECAIM SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME CONSTA NO EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONSTA NO EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME CONSTA NO EDITAL

Bayeux, 26 de Fevereiro de 2019.



Jaelton Ferreira Santana

CPF: 048.800.434-94

RG: 2681312



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 197

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

MAPA DE ECONOMICIDADE



EMPRESAS LICITANTES		CNPJ	VALOR TOTAL
A	JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME	17.707.903/0001-00	R\$ 184.800,00
B	-	-	-
C	-	-	-
D	-	-	-
E	-	-	-

PREÇO LICITATÓRIO	-
MEIO RESUMIDIT	-

MAPA COMPARATIVO DE ECONOMIQUIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	COTAÇÃO DE MERCADO			EMPRESA(S) LICITANTE(S)	PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 CMB		ECONOMIA EM RELAÇÃO AO MÉDIO VALOR UNITÁRIO			
				MENOR VALOR UNITÁRIO MENSAL	MÉDIO VALOR UNITÁRIO MENSAL	MÉDIO VALOR TOTAL		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ECONOMIA EM RELAÇÃO AO MÉDIO VALOR UNITÁRIO	ECONOMIA EM RELAÇÃO AO MÉDIO VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE ECONOMIA DO ITEM DO PREGÃO EM RELAÇÃO AO MÉDIO VALOR DA COTAÇÃO	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES A CASA S/VERAÇÃO DE DIONÍSIO.	1	12	R\$ 15.000,00	R\$ 16.266,67	R\$ 195.200,40	JF SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI - ME	R\$ 15.000,00	R\$ 184.800,00	R\$ 866,67	R\$ 10.400,00	5,67%	
				ECONOMIA EM RELAÇÃO AO MÉDIO VALOR UNITÁRIO		R\$ 866,67	ECONOMIA EM RELAÇÃO AO MÉDIO VALOR TOTAL		R\$ 10.400,00	PERCENTUAL DE ECONOMIA DO ITEM DO PREGÃO EM RELAÇÃO AO MÉDIO VALOR DA COTAÇÃO			5,67%
							ECONOMIA EM RELAÇÃO AO MÉDIO VALOR UNITÁRIO		R\$ 866,67	ECONOMIA EM RELAÇÃO AO MÉDIO VALOR TOTAL		R\$ 10.400,00	

Em tempo, após a conclusão da fase de lances deste processo e em análise comparativa ao mapa comparativo de preços cotado em pesquisa de mercado, observando o melhor valor com o qual os itens deste processo se encontram em valores mais vantajosos para esta entidade que os valores encontrados na. Testarata em pesquisa de mercado, sendo assim e visando atender ao princípio da eficiência e da economicidade este proceder com a licitação concluído presencial.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRO

Fabiano Constantino do Rego



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 199

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO ANTERIOR À HOMOLOGAÇÃO

Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232. 3286 – Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

Considerando a necessidade de conclusão do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019, concernente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.

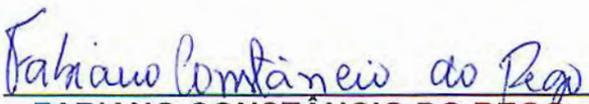
Venho por meio deste, solicitar parecer acerca da legalidade dos atos praticados no transcorrer do presente processo, atentando sempre ao que rege a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão e pelas condições constantes no presente Edital.

Caso o parecer seja favorável, informamos que procederemos com a respectiva conclusão processual, adjudicando e homologando o processo em epígrafe.

Com a prioridade e urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Bayeux- PB, 27 de Fevereiro de 2018.


FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
Presidente da CPL/Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 201

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

PARECER JURÍDICO ANTERIOR À HOMOLOGAÇÃO

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 202

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO. ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM VISTAS À HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME. REGULARIDADE.

PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO

Solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux/PB, Sr. FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO, quanto à necessidade de análise processual com vistas à homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019 concernente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, esta Assessoria Jurídica passa a analisar e emitir parecer sobre o presente processo.

Quando do recebimento do mesmo, aportou nesta Assessoria a seguinte documentação: solicitação do Setor Demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens da contratação, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado; declaração contendo a disponibilidade orçamentária correspondente ao do objeto em tela; autorização emitida pelo gestor constitucional desta edilidade; despacho contendo getão e fiscalização do contrato; protocolo de autuação, expedido pelo presidente da CPL; minuta do edital de licitação; parecer jurídico extraído por esta Assessoria aprovando o edital; aviso de licitação publicado em imprensa oficial; documentação apresentada pela empresa; ata de sessão e mapa comparativo de economicidade proporcionada pela almejada contratação.

A seguir, o presente processo fora encaminhado para esta Assessoria com a finalidade de promover análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação. Vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que "homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital".

No que refere ao ato de homologação, o ilustre administrativista Lucas Rocha Furtado assevera que:

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação¹. (Grifo nosso)

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Desta forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

DA ANÁLISE PROCESSUAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

É cediço que a Administração Pública, ao contrário dos particulares, não dispõe de ampla liberdade quando pretende adquirir, alienar e locar bens ou contratar a execução de obras ou serviços. Para fazê-lo se faz necessário que a mesma adote procedimentos preestabelecidos rigorosamente na conformidade da lei.

¹ In Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 276.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Nesse diapasão, a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, determina que os contratos administrativos sejam precedidos de licitação, ressalvadas as exceções previstas em lei, em respeito aos princípios constitucionais sobre os quais a atividade administrativa deve se sustentar. Vejamos:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade e eficiência, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas de que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Sendo assim, a licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como instrumento dos princípios constitucionais da impessoalidade, da legalidade, da eficiência, da publicidade e da moralidade nos negócios administrativos.

Dentre as espécies de modalidade de licitação previstas na legislação, o Pregão Presencial foi instituído pela Lei Federal nº10.520/02 (denominada Lei do Pregão), no âmbito da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

considerados estes como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O parágrafo único do art. 1º delimita com clareza a abrangência desta modalidade licitatória:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.** (Grifo nosso)

Como se depreende do dispositivo, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital. Destarte, a modalidade de Pregão poderá ser utilizada para compras e contratações de bens e serviços comuns, conforme dispõe o artigo 11 da Lei do Pregão, a saber:

Art. 11 **As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preço previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.** (Grifo nosso)

No caso em tela, tem-se que a orientação do setor demandante foi acatada pela comissão permanente de licitação com a escolha da modalidade pregão presencial, na forma de registro de preços, haja vista que tal modalidade permite a contratação parcelada dos itens solicitados, quer seja para aquisição de bens, quer seja para contratação de serviços, para o qual, não verificamos óbice quanto à contratação dos bens objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 207

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DA ANÁLISE QUANTO AO PLANO DA LEGALIDADE:

No que se refere ao plano da legalidade, o processo em epígrafe está plenamente de acordo com os princípios constitucionais administrativos, mormente os princípios da legalidade, da publicidade e da economicidade.

Atentando ao Princípio da Legalidade, é de se observar que, neste processo, estão presentes na minuta do edital todas as normas que disciplinam o respectivo procedimento licitatório, bem como todos os elementos exigidos pelo diploma legal, como dispõe o art. 4º, III da Lei nº 10.520/02.

É de fixarmos, por oportuno, que esta Procuradoria analisou o instrumento convocatório e seus anexos, verificando que estão presentes todos os elementos obrigatórios constantes no Art. 9º da Lei nº 10.520/02, bem como aqueles previstos no Art. 40 da Lei nº 8.666/93. Vale ainda salientar, que consta na minuta do Contrato todas as cláusulas essenciais, conforme preconizado no Art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, o Princípio da Publicidade foi atendido em todas as fases do presente procedimento licitatório. Destarte, em harmonia com a perfeita transparência do certame, deu-se publicidade de todos os atos do procedimento, desde a disponibilização do edital de abertura, avisos, anexos, bem como análise de documentação e propostas, sem prejuízo da disponibilização, a qualquer interessado legitimado de todo o processo para apreciação da legalidade. Nestes termos, constam cópias dos elementos editalícios externos publicados em imprensa oficial, a saber, Diário Oficial do Estado (DOE), Jornal de Grande Circulação (Jornal à União) e Diário do Poder Legislativo.

Não se pode olvidar que, diversos são os dispositivos encontrados na legislação específica que reforçam a obrigatoriedade de observância e aplicação do princípio da publicidade, dos quais, pode-se transcrever o art. 3º, §3º da Lei 8.666/93: "A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura".



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Por conseguinte, o Princípio da Economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Vejamos o texto constitucional:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, **economicidade**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (Grifo nosso)

Nestes termos, no procedimento licitatório em comento, a economicidade restou plenamente atendida quando da contratação da empresa licitante vencedora, tendo em vista que após a conclusão da fase de lances deste processo e em análise comparativa ao mapa comparativo de economicidade, pode-se auferir precisamente que todos os itens deste processo se encontram em valores mais vantajosos para esta edilidade que os valores encontrados pela Diretoria de Compras em pesquisa de mercado, sendo assim e visando atender ao princípio da eficiência e da economicidade esta Procuradoria é parecer favorável à adjudicação e homologação deste processo.

III – CONCLUSÃO

Considerando que a manifestação desta Assessoria toma por referência, exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo licitatório em epígrafe, realizando-se parecer sob o prisma estritamente jurídico.

Ante o exposto, esta Assessoria opina pelas seguintes providências:

a) Dar ciência deste Parecer Jurídico ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para promover o termo de adjudicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 209

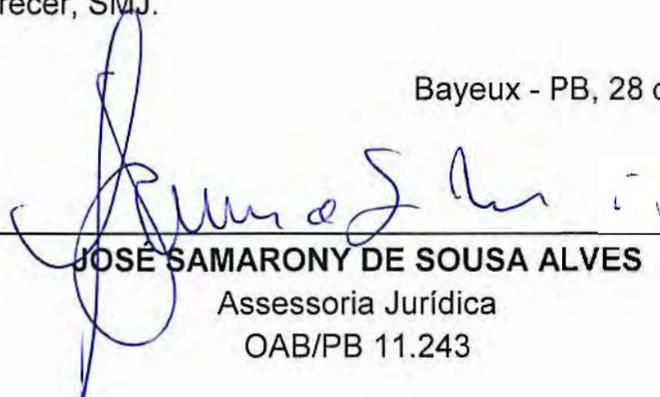
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

b) Em seguida, deve-se encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal de Bayeux para homologação e respectiva publicação;

c) Caso acolhido, retornar os autos a Comissão Permanente de Licitação, para que celebre a ata de registro de preço e o respectivo contrato administrativo.

É o parecer, SMJ.

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.



JOSE SAMARONY DE SOUSA ALVES
Assessoria Jurídica
OAB/PB 11.243



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 210

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPrensa OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 211

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, ora licitado em favor da empresa: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00, ganhadora do único item, qual seja, 01, pelo valor global de R\$ 184.800,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

Fabiano Constâncio do Rego

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
Presidente da CPL/Pregoeiro

**Câmara Municipal
de Sumé****LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Alice Japiassu de Queiroz, 52 - Centro - Sumé - PB, às 10:30 horas do dia 20 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, 5 LUGARES, 1.4, COMPLETO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 0748/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33532095. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Sumé - PB, 27 de Fevereiro de 2019

SEBASTIAO SILVA SOUSA
Pregoeiro Oficial**Câmara Municipal
de Sousa****LICITAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de março de 2019, às 14:30 horas, na sala da CPL na Câmara Municipal de Sousa, Situada a Rua Nabor Meira, nº 17, Centro, Sousa-PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Prestação de serviço em assistência técnica para manutenção e instalação de software e hardware, incluindo micro-computadores e impressoras, manutenção da intranet, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Sousa, discriminadas e quantificadas nos anexos do edital. Os interessados poderão ler ou retirar cópia do edital, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas em todos os dias úteis no endereço supracitado, pelo site da câmara e TCE.

Sousa, 28 de fevereiro de 2019.

Adriana Clecyde Alves Araújo
Pregoeira**Câmara Municipal
de Passagem****LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019

A Câmara Municipal de Passagem-PB torna público a realização do Tomada de Preços nº 00001/2019, para contratar os serviços de assessoria contábil, com reunião às 09:30 horas do dia 18 de Março de 2019. O edital encontra-se em <http://www.tce.pb.gov.br>.

Passagem - PB, 28 de fevereiro de 2019

Plínio Bernardo de Araújo
Pregoeiro**Câmara Municipal
de Bayeux****LICITAÇÕES**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOTERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2019

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY), ora licitado em favor da empresa: EDSON ALVINO DUARTE SEGUNDO 07138649401, CNPJ: 32.445.418/0001-07, ganhadora do único item, qual seja, 01, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
Presidente da CPL/PregoeiroCÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOTERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, ora licitado em favor da empresa: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00, ganhadora do único item, qual seja, 01, pelo valor global de R\$ 184.800,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
Presidente da CPL/PregoeiroCÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da chefia do gabinete, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2019, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2019, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2019 sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: ARTUR IERMOGENES DA SILVA DANTAS - ME, CNPJ: 26.003.015/0001-05
ENDEREÇO: RUA JOSEFA PEREIRA DE ALMEIDA, 192/D - ERNESTO GEISEL, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.075-502
VICÍNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA EDEILIDADE: - NO JUCANTE A ESCOLHA DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS REQUISITOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE; - ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO, INCLUINDO A CONTAGEM DE PRAZOS REFERENTE AS PUBLICAÇÕES; - ORIENTAR E ACOMPANHAR AS SESSÕES PÚBLICAS REALIZADAS ATRAVÉS DA COMISSÃO DESIGNADA POR ESTA EDEILIDADE, AUXILIANDO NO JULGAMENTO DOS CREDENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SEM COMO ELABORAÇÃO DAS ATAS CIRCUNSTANCIADAS DO CERTAME E DEMAIS PROCEDIMENTOS; - AUXILIAR A COMISSÃO NOS EVENTUAIS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER NECESSÁRIOS; - AUXILIAR A COMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER NECESSÁRIOS PERANTE OS ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, TAIS COMO: CONTROLADORIA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, MINISTÉRIO PÚBLICO, DENTRE OUTROS; - AUXILIAR NA INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LICITAÇÕES NOS SISTEMAS INTERNOS UTILIZADOS POR ESTA EDEILIDADE.	1	12	SERV.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 30.000,00
TRINTA MIL REAIS						

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUXCÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da chefia do gabinete, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004/2019, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2019, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO DIGITAL, VÍDEO EM HD, IMAGENS, TEXTO, CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E CINEGRAFIA PROFISSIONAL PARA SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENE, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2019 sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP

NEGO
CITAÇÃO

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Nº 00002/2019 - CIMB
PAGINA 214

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

28 de Fevereiro de 2019

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Jeferson Luiz Dantas da Silva (PSB)
1ª Vice-Presidente	Inaldo José da C. Andrade dos Santos (PR)
2ª Vice-Presidente	Uedson Luiz Silva (PSL)
3ª Vice-Presidente	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
1º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
2º Secretário	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
3º Secretário	Rubem Severino José Filho (PSB)
4ª Secretária	José Inácio da Cunha (PMN)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha
Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táci

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táci

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, ora licitado em favor da empresa: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00, ganhadora do único item, qual seja, 01, pelo valor global de R\$ 184.800,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
Presidente da CPL/Pregoeiro

14ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2019 A 2020)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 215

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPrensa OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 216

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, ora licitado em favor da empresa: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00, ganhadora do único item, qual seja, item 01, pelo valor global de R\$ 184.800,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.


JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2019**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS, ora licitado em favor da empresa: ARTUR HERMOGENES DA SILVA DANTAS - ME, CNPJ: 26.003.015/0001-05, ganhadora do único item, qual seja, item 01, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, ora licitado em favor da empresa: J.F. SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00, ganhadora do único item, qual seja, item 01, pelo valor global de R\$ 184.800,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00003/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2019**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ora licitado em favor da empresa: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 09.196.974/0001-67, ganhadora de todos os itens, quais sejam, 01 a 4, pelo valor global de R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2019**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO DIGITAL, VÍDEO EM HD, IMAGENS, TEXTO, CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E CINEGRAFIA PROFISSIONAL PARA SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENE, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA, ora licitado em favor da empresa: SERGIANO FARIAS DE AGUIAR JUNIOR 08233174475, CNPJ: 25.011.812/0001-63, ganhadora do único item, qual seja, 01, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2019**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY), ora licitado em favor da empresa: EDSON ALVINO DUARTE SEGUNDO 07138649401, CNPJ: 32.445.413/0001-07, ganhadora do único item, qual seja, 01, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2019**

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO DIGITAL, VÍDEO EM HD, IMAGENS, TEXTO, CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E CINEGRAFIA PROFISSIONAL PARA SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENE, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA, ora licitado em favor da empresa: SERGIANO FARIAS DE AGUIAR JUNIOR 08233174475, CNPJ: 25.011.812/0001-63, ganhadora do único item, qual seja, 01, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

**FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
 Presidente da CPL/Pregoeiro**

EXTRATOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 010.3390.35.00.001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
VIGÊNCIA: DE 28/02/2019 A 28/02/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.606.972/0001-36
CONTRATADO: ARTUR HERMOGENES DA SILVA DANTAS - ME, CNPJ nº. 26.003.015/0001-05
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3390.40.00.001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
VIGÊNCIA: DE 28/02/2019 A 28/02/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.606.972/0001-36
CONTRATADO: J.F. SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 184.800,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 010.3390.35.00.001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 013.3390.40.00.001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
VIGÊNCIA: DE 28/02/2019 A 28/02/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.606.972/0001-36



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 - CMB

NEGO

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

PAGINA 219

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

28 de Fevereiro de 2019

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Jeferson Luiz Dantas da Silva (PSB)
1ª Vice-Presidente	Inaldo José da C. Andrade dos Santos (PR)
2ª Vice-Presidente	Uedson Luiz Silva (PSL)
3ª Vice-Presidente	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
1º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
2º Secretário	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
3º Secretário	Rubem Severino José Filho (PSB)
4ª Secretária	José Inácio da Cunha (PMN)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha
Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem
Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho
Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico
Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade
Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar
Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita
Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha
Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, ora licitado em favor da empresa: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00, ganhadora do único item, qual seja, item 01, pelo valor global de R\$ 184.800,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

14ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2019 A 2020)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 220

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2019: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00002/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Luiz Dantas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux que neste ato designa o Pregoeiro, o Sr. Fabiano Constâncio do Rego, como gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019, cujo objetivo fora a formalização REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, processada nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. **Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2003.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia vinte e oito do mês de Fevereiro de 2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI

ENDEREÇO: RUA FRANCISCA ALMEIDA, 53/B – SESI, BAYEUX/PB – CEP: 58.305-350

CNPJ: 17.707.903/0001-00

RESPONSÁVEL: JAELETON FERREIRA DE SANTANA RG: 2681312 SSP/PB CPF: 048.800.434-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO	1	12	SERV.	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 184.800,00
CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS						

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: **RS 184.800,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. **Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

12.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. **Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019;

14.1.2. Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 e anexos;

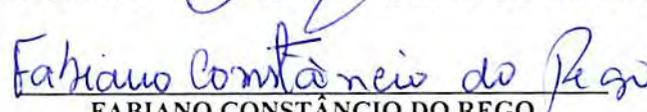
14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S): J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar eu, Fabiano Constâncio do Rego, Pregoeiro, designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente como Gerenciador da ARP, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX


FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
GERENCIADOR DA ARP


J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI
CNPJ: 17.707.903/0001-00
EMPRESA DETENTORA DA ARP



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 226

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00002/2019 – CMB

EXTRATO DE ATA
Nº 00002/2019:
J F SANTANA
PUBLICIDADE E
MARKETING EIRELI,
CNPJ: 17.707.903/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da chefia do gabinete, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2019 sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI,
CNPJ: 17.707.903/0001-00

ENDEREÇO: RUA FRANCISCA ALMEIDA, 53/B – SESI, BAYEUX/PB – CEP: 58.305-350
VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO	1	12	SERV.	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 184.800,00
CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS						

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.


JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

EMPRESA: SERGIANO FARIAS DE AGUIAR JUNIOR 08233174475,
 CNPJ: 25.011.812/0001-63
 ENDEREÇO: RUA AGU RODRIGUES DOS SANTOS, 375 - PARATIBE, JOÃO PESSOA/PB
 - CEP: 58.062-329
 VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO DIGITAL, VÍDEO EM HD, IMAGENS, TEXTO, CONTROLE DA SONORIDADE GERAL E CENOGRAFIA PROFISSIONAL PARA RESSÔS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA	1	12	SERV.	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 48.000,00
QUARENTA E OITO MIL REAIS						

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da chefia do gabinete, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2019 sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI,

CNPJ: 17.707.903/0001-00

ENDEREÇO: RUA FRANCISCA ALMEIDA, 53/B - SESI, BAYEUX/PB - CEP: 58.305-350
 VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO	1	12	SERV.	R\$ 154.800,00	R\$ 154.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 154.800,00
CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS						

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da chefia do gabinete, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2019, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2019, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY), publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2019 sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: EDSON ALVINO DUARTE SEGUNDO 07138649401,

CNPJ: 32.445.418/0001-07

ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEANDRO DE MEDEIROS, 702 - ALTO DA BOA VISTA, BAYEUX/PB - CEP: 58.305-300
 VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY)	1	12	SERV.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 30.000,00
TRINTA MIL REAIS						

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2019

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS, ora licitado em favor da empresa: ARTUR

HERMOGENES DA SILVA DANTAS - ME, CNPJ: 26.003.015/0001-05, ganhadora do único item, qual seja, 01, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
 Presidente da CPL/Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00003/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2019

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ora licitado em favor da empresa: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 09.196.974/0001-67, ganhadora de todos os itens, quais sejam, 01 a 4, pelo valor global de R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
 Presidente da CPL/Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da chefia do gabinete, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00003/2019, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2019, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2019 sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 09.196.974/0001-67

ENDEREÇO: RUA CECÍLIA MIRANDA, 84 - JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.015-130

VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	O SISTEMA DE CONTABILIDADE: SOFTWARE FACILITA O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, GARANTINDO O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. O APLICATIVO REALIZA A ESCRITURAÇÃO DOS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS REGISTRADOS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. O PORTAL TEM COMO OBJETIVO MOSTRAR INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO pública	1	12	SERV.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO: SOFTWARE REALIZA, COM TOTAL EFICÁCIA, OS CÁLCULOS SALARIAIS, INCLUINDO ADIANTAMENTO, FÉRIAS, CONTROLE DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, PRIMEIRA E SEGUNDA PARCELA DO 1º SALÁRIO, RESCISÕES, REAJUSTES E FOLHAS EXTRAS. TODOS OS PROCESSAMENTOS SÃO GERENCIADOS POR LOTES QUE FACILITAM A ADMINISTRAÇÃO DOS VALORES FINANCEIROS DA FOLHA. O SISTEMA DE EMISSÃO DE CONTRIBUIÇÕES TEM COMO OBJETIVO, DISPONIBILIZAR OS comprovantes de RENDIMENTOS DOS SERVIDORES USANDO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) E CONVERTE-DO EM UMA ÚNICA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, EFICIÊNCIA, COMODIDADE, SEGURANÇA E EFICÁCIA.	1	12	SERV.	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
3	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: O PORTAL TEM COMO OBJETIVO MOSTRAR INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTIMULANDO E AMPLIANDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, CONTRIBUINDO ASSIM, COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E PORTALIZANDO A DEMOCRACIA, ALIADA AO IMPLEMENTO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL, ATENDENDO ASSIM AOS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ATUALIZADA PELA LC 116/99 OFERECE ASSIM, ALÉM DA EXPERIÊNCIA LEGAL, CONDIÇÕES AO CIDADÃO DE UM MELHOR ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DA AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E ATOS DA ADMINISTRAÇÃO	1	12	SERV.	R\$ 870,00	R\$ 9.840,00
4	SISTEMA DE PATRIMÔNIO: SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE PATRIMONIAL, COM CADASTRO DE BENS, CLASSIFICADOS POR GRUPO, DIVIDIDO POR SETOR E COM POSSIBILIDADE DE GRAVAR A IMAGEM DO BEM. RELATÓRIOS COMPLETOS COMO RELAÇÃO DE BEM POR SETOR, DECLARAÇÃO DO BEM PARA CANCELAMENTO DO LIVRO, COM OPÇÃO PARA ESCRITAÇÃO DOS MESMOS PARA WORD, EXCEL E PDF, ETC.	1	12	SERV.	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL:						R\$ 62.400,00
SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS						

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019 - CRM
PREGÃO PRESENCIAL SRP



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

PAGINA 230

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

28 de Fevereiro de 2019

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Jeferson Luiz Dantas da Silva (PSB)
1º Vice-Presidente	Inaldo José da C. Andrade dos Santos (PR)
2º Vice-Presidente	Uedson Luiz Silva (PSL)
3º Vice-Presidente	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
1º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
2º Secretário	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
3º Secretário	Rubem Severino José Filho (PSB)
4º Secretária	José Inácio da Cunha (PMN)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha
Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem
Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho
Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico
Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade
Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar
Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita
Vereador Adriano do Tâxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha
Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Tâxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da chefia do gabinete, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2019 sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI,
CNPJ: 17.707.903/0001-00
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA ALMEIDA, 53/B - SESI, BAYEUX/PB - CEP:
58.305-350
VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO	1	12	SERV	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 184.800,00
CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS						

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

14ª LEGISLATURA
2º BIÊNIO
(2019 A 2020)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 231

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

DESPACHO DA C.P.L. INFORMANDO A EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Bayeux, 28 de Fevereiro de 2019.

Da: C.P.L. / CMB

Para: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

Considerando a necessidade em manter os serviços prestados junto à Câmara Municipal de Bayeux, a Comissão Permanente de Licitação vem por meio deste informar a vossa senhoria a existência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 00002/2019, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.

Informamos que não foi celebrado contrato. Sendo assim, existe quantitativo total da ata para possível contratação, conforme consta no anexo I no presente despacho.

Solicito análise quanto ao quantitativo proveniente da ARP, para que se formule o contrato condizente às suas necessidades, para oficializar os quantitativos dos itens que serão utilizados durante o período de 12 meses.

Com a máxima prioridade e urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
Presidente da CPL/Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 233

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

EMPRESA VENCEDORA: J.F. SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING (EIRELI), CNPJ: 17.707.903/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	MESES	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO	1	12	SERV.	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 184.800,00
CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS						

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

Fabiano Constâncio do Rego

FABIANO CONSTÂNCIO DO REGO
Presidente da CPL/Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 234

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

RESPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL À C.P.L. ACERCA DO QUANTITATIVO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 235

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Para: C.P.L. / CMB

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o questionamento feito pela Comissão Permanente de Licitação acerca da necessidade de contrato a ser formulado com base na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 00002/2019 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, informo neste ato que os itens do anexo I deste despacho serão contratados e utilizados pelo período de 12 meses.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.


JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PÁGINA 236

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO II DO CONTRATO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MESES	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO	1	12	SERV.	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 184.800,00
CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS						

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.


JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 237

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2019: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA, E A EMPRESA J
F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING
EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00,
VENCEDORA DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00002/2019, DO TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA
ABAIXO.

A Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Luiz Dantas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00, ENDEREÇO: RUA FRANCISCA ALMEIDA, 53/B – SESI, BAYEUX/PB – CEP: 58.305-350, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) JAELETON FERREIRA DE SANTANA RG: 2681312 SSP/PB CPF: 048.800.434-94, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para esta edilidade;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3390.40.00.001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 184.800,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme consta no anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 241

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019

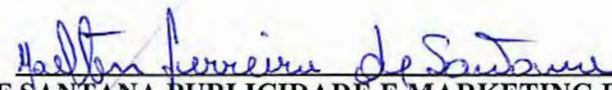
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

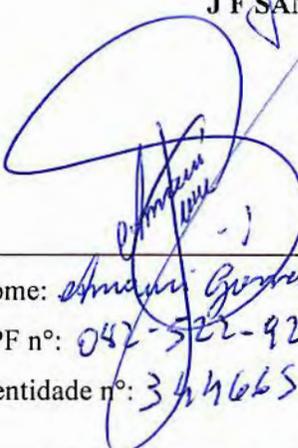
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE


J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI
CNPJ: 17.707.903/0001-00
JAELTON FERREIRA DE SANTANA
RG: 2681312 SSP/PB CPF: 048.800.434-94
CONTRATADA


Nome: Antonio Gomes de Sousa Junior
CPF nº: 042.522.924-37
Identidade nº: 3446655-5555-PB


Nome: Ms Elisângela de B. Dias Silva
CPF nº: 885.393.664-35
Identidade nº: 3.643.775 SSP PB

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 242

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

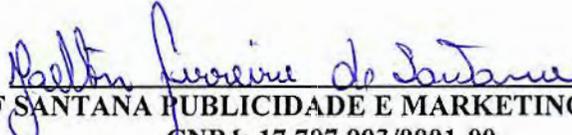
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO	1	12	SERV.	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 184.800,00
CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS						

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE


J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI
CNPJ: 17.707.903/0001-00
JAELTON FERREIRA DE SANTANA
RG: 2681312 SSP/PB CPF: 048.800.434-94
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 243

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00002/2019 – CMB

EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
00010/2019:
J F SANTANA
PUBLICIDADE E
MARKETING EIRELI,
CNPJ: 17.707.903/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 244

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3390.40.00.001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
VIGÊNCIA: DE 28/02/2019 A 28/02/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.606.972/0001-36
CONTRATADO: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 184.800,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2019**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS, ora licitado em favor da empresa: ARTUR HERMOGENES DA SILVA DANTAS - ME, CNPJ: 26.003.015/0001-05, ganhadora do único item, qual seja, item 01, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2019**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO, ora licitado em favor da empresa: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00, ganhadora do único item, qual seja, item 01, pelo valor global de R\$ 184.800,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00003/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2019**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ora licitado em favor da empresa: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 09.196.974/0001-67, ganhadora de todos os itens, quais sejam, 01 a 4, pelo valor global de R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2019**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO DIGITAL, VÍDEO EM HD, IMAGENS, TEXTO, CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E CINERGRAFIA PROFISSIONAL PARA SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENE, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA, ora licitado em favor da empresa: SERGIANO FARIAS DE AGUIAR JUNIOR 08233174475, CNPJ: 25.011.812/0001-63, ganhadora do único item, qual seja, 01, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2019**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS (MOTOBOY), ora licitado em favor da empresa: EDSON ALVINO DUARTE SEGUNDO 07138649401, CNPJ: 32.445.418/0001-07, ganhadora do único item, qual seja, 01, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2019**

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO DIGITAL, VÍDEO EM HD, IMAGENS, TEXTO, CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E CINERGRAFIA PROFISSIONAL PARA SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENE, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA, ora licitado em favor da empresa: SERGIANO FARIAS DE AGUIAR JUNIOR 08233174475, CNPJ: 25.011.812/0001-63, ganhadora do único item, qual seja, 01, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Bayeux - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

**FABLANO CONSTÂNCIO DO REGO
 Presidente da CPL/Pregoeiro**

EXTRATOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2019
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 010.3390.35.00.001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 VIGÊNCIA: DE 28/02/2019 A 28/02/2020
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.606.972/0001-36
 CONTRATADO: ARTUR HERMOGENES DA SILVA DANTAS - ME, CNPJ nº. 26.003.015/0001-05
 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2019
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3390.40.00.001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 VIGÊNCIA: DE 28/02/2019 A 28/02/2020
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.606.972/0001-36
 CONTRATADO: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00
 VALOR TOTAL: R\$ 184.800,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2019
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 010.3390.35.00.001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 013.3390.40.00.001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 VIGÊNCIA: DE 28/02/2019 A 28/02/2020
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.606.972/0001-36



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019 - CMB
PREGÃO PRESENCIAL SRP



Nº 00002/2019 - CMB
PAGINA 247

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

28 de Fevereiro de 2019

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Jeferson Luiz Dantas da Silva (PSB)
1ª Vice-Presidente	Inaldo José da C. Andrade dos Santos (PR)
2ª Vice-Presidente	Uedson Luiz Silva (PSL)
3ª Vice-Presidente	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
1º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
2º Secretário	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
3º Secretário	Rubem Severino José Filho (PSB)
4ª Secretária	José Inácio da Cunha (PMN)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha
Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2019
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
 3390.40.00.001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 VIGÊNCIA: DE 28/02/2019 A 28/02/2020
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.606.972/0001-36
 CONTRATADO: J F SANTANA PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI, CNPJ: 17.707.903/0001-00
 VALOR TOTAL: R\$ 184.800,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

14ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2019 A 2020)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00002/2019 – CMB
PAGINA 248

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2019 – CMB

COMPROVANTE DE PROTOCOLO NO TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2019 às 09:52:44 Jefferson Luiz Dantas da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 13100/19.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00002/2019

Data de Publicação: 16/02/2019

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/02/2019

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 195.200,00

Valor: R\$ 184.800,00

Fontes da Recursos: Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 184.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JF Santana Publicidade e Marketing Eirele - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.707.903/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 08 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2019 às 10:33:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 17473/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jefferson Luiz Dantas da Silva.

Número do Contrato: 000000102019

Data da Publicação: 01/03/2019

Data da Assinatura: 28/02/2019

Data Final do Contrato: 28/02/2020

Valor Contratado: R\$ 184.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAIS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.

Contratado (Nome): JF Santana Publicidade e Marketing Eirele - ME

Contratado (CNPJ): 17.707.903/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	69cae652f5480a7b06571986f88b1b0a
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	d8455a934b2327682495e639daa8fd9b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	d8455a934b2327682495e639daa8fd9b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	67c6c4e4b1209c63d73f749f47a0a65c
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b9112def93a12bafaa221b198b87050d

João Pessoa, 08 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB